



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.202.167/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERLAGOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Dispensada *) 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Dispensada *) 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R NICOLAU BARTOLOMEU DA ROSA MATOS	NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 88.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMBITUBA	UF SC
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3255-8464
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 26398

Emitido em: 22/02/2021 às 13:51:03

DAP: SDW1020216700010102211002    Versão DAP: 3.2    Emissão: 01/02/2021    Validade(\*): 01/02/2023

#### Informações da Pessoa Jurídica

**CNPJ:** 10.202.167/0001-99  
**Razão Social:** Coop. Prod Familiares e Pesc Artesanais Reg Lagos Sul Catarinense  
**Tipo Pessoa Jurídica:** Cooperativa singular da AF  
**Município/UF:** Imbituba/SC    **Data Constituição:** 22/11/2007  
**Representante Legal:** VALMIR DE SOUZA MENDONÇA    **CPF:** 719.313.259-87

#### Informações da DAP

**Emissor:** EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA  
**CNPJ:** 83.052.191/0001-62    **CPF:** 343.812.449-15  
**Agente Emissor:** ADILSON DALPONTE  
**Local de Emissão:** Imbituba/SC

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	45	71.43
Indígena	6	9.52
Pescador/a	9	14.29
Quilombola	3	4.76

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alfredo Wagner	2
Araranguá	1
Biguaçu	1
Bom Retiro	1
Garopaba	4
Imaruí	16
Imbituba	25
Laguna	1
Paulo Lopes	5
Pedras Grandes	3
Pescaria Brava	1
São Joaquim	3

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	63	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>63</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



WORLD BANK GROUP  
INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT  
INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION

THE BOARD OF DIRECTORS  
HAS APPROVED THE FOLLOWING  
RESOLUTIONS:  
1. TO APPROVE THE  
2. TO APPROVE THE  
3. TO APPROVE THE  
4. TO APPROVE THE  
5. TO APPROVE THE  
6. TO APPROVE THE  
7. TO APPROVE THE  
8. TO APPROVE THE  
9. TO APPROVE THE  
10. TO APPROVE THE  
11. TO APPROVE THE  
12. TO APPROVE THE  
13. TO APPROVE THE  
14. TO APPROVE THE  
15. TO APPROVE THE  
16. TO APPROVE THE  
17. TO APPROVE THE  
18. TO APPROVE THE  
19. TO APPROVE THE  
20. TO APPROVE THE  
21. TO APPROVE THE  
22. TO APPROVE THE  
23. TO APPROVE THE  
24. TO APPROVE THE  
25. TO APPROVE THE  
26. TO APPROVE THE  
27. TO APPROVE THE  
28. TO APPROVE THE  
29. TO APPROVE THE  
30. TO APPROVE THE  
31. TO APPROVE THE  
32. TO APPROVE THE  
33. TO APPROVE THE  
34. TO APPROVE THE  
35. TO APPROVE THE  
36. TO APPROVE THE  
37. TO APPROVE THE  
38. TO APPROVE THE  
39. TO APPROVE THE  
40. TO APPROVE THE  
41. TO APPROVE THE  
42. TO APPROVE THE  
43. TO APPROVE THE  
44. TO APPROVE THE  
45. TO APPROVE THE  
46. TO APPROVE THE  
47. TO APPROVE THE  
48. TO APPROVE THE  
49. TO APPROVE THE  
50. TO APPROVE THE  
51. TO APPROVE THE  
52. TO APPROVE THE  
53. TO APPROVE THE  
54. TO APPROVE THE  
55. TO APPROVE THE  
56. TO APPROVE THE  
57. TO APPROVE THE  
58. TO APPROVE THE  
59. TO APPROVE THE  
60. TO APPROVE THE  
61. TO APPROVE THE  
62. TO APPROVE THE  
63. TO APPROVE THE  
64. TO APPROVE THE  
65. TO APPROVE THE  
66. TO APPROVE THE  
67. TO APPROVE THE  
68. TO APPROVE THE  
69. TO APPROVE THE  
70. TO APPROVE THE  
71. TO APPROVE THE  
72. TO APPROVE THE  
73. TO APPROVE THE  
74. TO APPROVE THE  
75. TO APPROVE THE  
76. TO APPROVE THE  
77. TO APPROVE THE  
78. TO APPROVE THE  
79. TO APPROVE THE  
80. TO APPROVE THE  
81. TO APPROVE THE  
82. TO APPROVE THE  
83. TO APPROVE THE  
84. TO APPROVE THE  
85. TO APPROVE THE  
86. TO APPROVE THE  
87. TO APPROVE THE  
88. TO APPROVE THE  
89. TO APPROVE THE  
90. TO APPROVE THE  
91. TO APPROVE THE  
92. TO APPROVE THE  
93. TO APPROVE THE  
94. TO APPROVE THE  
95. TO APPROVE THE  
96. TO APPROVE THE  
97. TO APPROVE THE  
98. TO APPROVE THE  
99. TO APPROVE THE  
100. TO APPROVE THE





**ATA Nº 01/2020 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA  
REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS  
CNPJ: 10.202.167/0001-99 NIRE 42400021701**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte as dezenove horas em terceira e última convocação, na Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, nº 955, Centro do município de Imbituba, realizou-se a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** da Cooperativa de Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS, nos termos do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgada obedecendo ao prazo legal conforme prevê o artigo nº 24 do Estatuto Social, através da carta circular Nº 01/2020, datada de 17/01/2020, afixado em locais de maior fluxo de associados, tais como: Sede da Cooperativa, nas Prefeituras, nas Secretarias de Agricultura, nos Escritórios da Epagri, nos Sindicatos e nas Colônias de Pescadores dos municípios da área de abrangência da Cooperlagos e publicado no jornal Diário do Sul do dia 18 de janeiro de 2020, página nº 5 na edição nº 7527. Presidida pelo presidente do conselho de administração da Cooperativa Sr. Valmir de Souza Mendonça. Estavam presentes 23 cooperados, conforme assinaturas apostas no livro de presenças. O Senhor Presidente Valmir de Souza Mendonça cumprimentou a todos, declarou aberta a Assembleia e compôs a mesa com os membros do Conselho de Administração. Solicitou ao secretário Mário de Moraes Padilha para secretariar os trabalhos e proceder à leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: *“Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense – COOPERLAGOS* O presidente da *Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS*, CNPJ nº 10.202.167/0001-99 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 955, Centro do município de Imbituba/SC, no dia 19 de fevereiro de 2020, em primeira convocação as 17:00 horas com 2/3 dos associados presentes; as 18:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 19:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: Pauta Assembleia Geral Ordinária: I. Prestação de contas dos Órgãos da Administração acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1. Relatório de gestão; 2. Balanço Geral; 3 Demonstrativo das sobras apuradas, ou perdas, e parecer do Conselho Fiscal; 4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte; II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. IV. Fixação do valor dos honorários, gratificações, e cédula de presença para os componentes do Conselho de administração e do Conselho Fiscal; V. Outros assuntos de interesse da sociedade. Pauta Assembleia Geral Extraordinária: I. Admissão e/ou demissão de sócios; II. Criação de Filial da Cooperativa. Para efeito de quórum o número de associados aptos nesta data é de 51 (cinquenta e um cooperados) cooperados. Imbituba, 17 de janeiro de 2020. Valmir de Souza Mendonça Presidente.”** **PAUTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.** Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendido: 1. Relatório de Gestão; 2. Balanço Geral; 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal; 4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte; O presidente solicitou a Juliana Baseggio Dal Bello, contadora, para que apresentasse o relatório com demonstrativos contábeis. Com base na Lei 5.764/71, Artigo 52º, o presidente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9F17eMizUHsow&chave2=Ug8cwwsph\_cKgj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71931325987-VALMIR DE SOUZA MENDONÇA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 17/03/2020

17/03/2020

Arquivamento 20204573734 Protocolo 204573734 de 06/03/2020 NIRE 42400021701

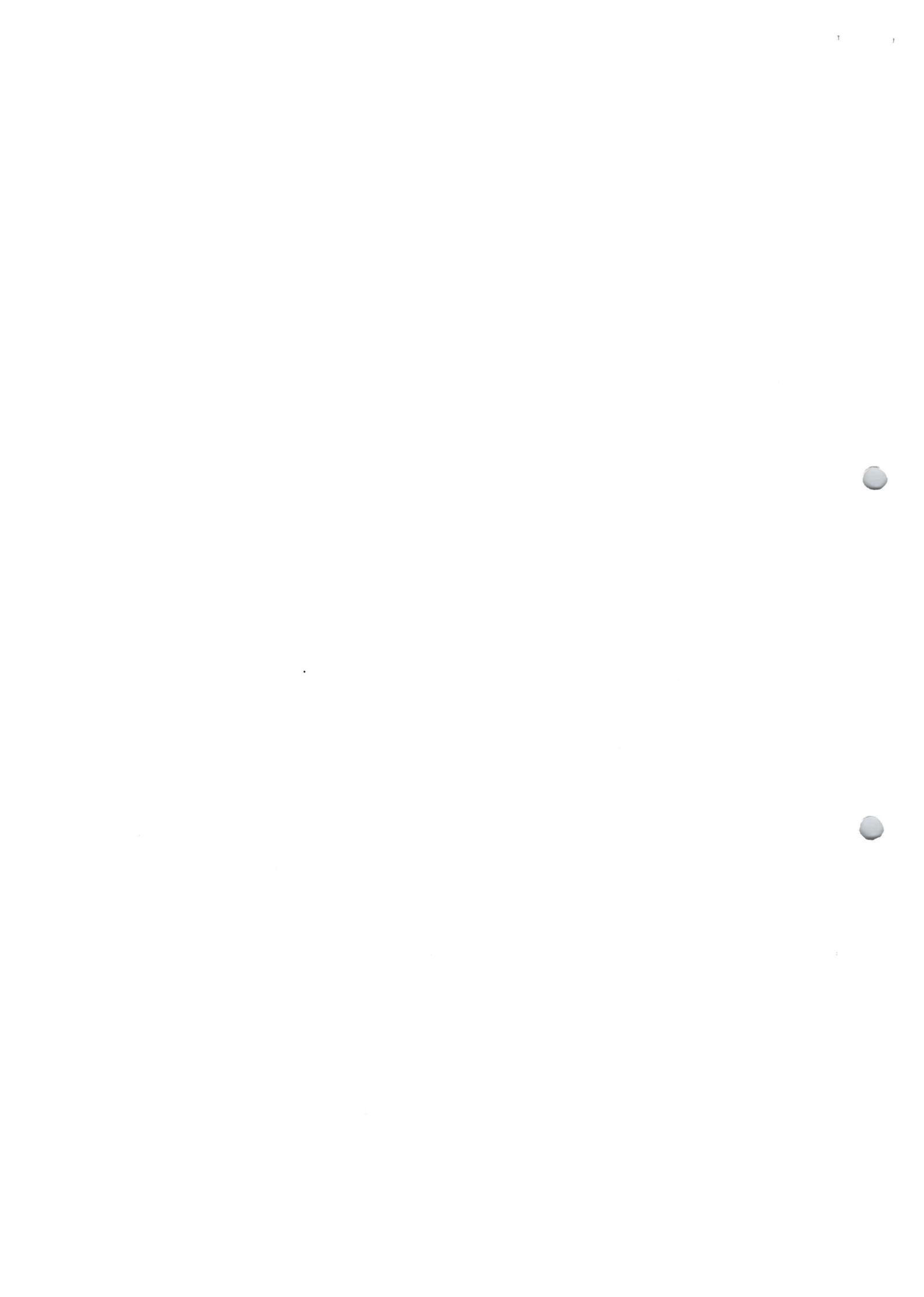
Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA  
REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155293628699586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral







nomeou *had hoc* o Sr. Roberto Beluco, associado, para proceder à votação de aprovação das contas. Sendo que os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, não participaram da votação. Reiterou - se que não foram detectadas irregularidades, aprovando portanto os relatórios apresentados pelo conselho de administração e pela contabilidade, o que fora aprovado por unanimidade de votos na Assembleia. **2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas:** Do resultado positivo no valor nominal de R\$ 990.740,82 (novecentos e noventa mil, setessentos e quarenta reais com oitenta e dois centavos), 10% (R\$ 99.074,08) fora destinado ao fundo de reserva, 5% (R\$ 49.537,04) fora destinado ao fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES. O saldo remanescente (R\$ 842.129,70) será rateado entre os associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, conforme definido em estatuto. **3. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal:** Dando sequência aos trabalhos, deu-se início à eleição para o conselho de administração, solicitando a presença das chapas concorrentes. Como somente apresentou-se uma única chapa, a assembleia aclamou e elegeu por unanimidade, sendo por tanto composta por: **Presidente: Valmir de Souza Mendonça** de nacionalidade brasileira, casado, produtor rural, nascido em 06/04/1969, portador do RG N° 2.382.908, expedida pela SSP/SC e CPF 719.313.259-87, residente e domiciliado na Estrada Geral da Penha, s/n, Bairro Penha, município de Imbituba/SC, CEP 88780-00. **Vice Presidente: João de Moraes** de nacionalidade brasileira, casado, produtor rural, nascido em 24/09/1951, portador do RG n° 370.903-5, expedida pela SSP/SC e CPF 245.618.609-59, residente e domiciliado, na Estrada Geral Forquilha do Rio D'Una, s/n, bairro Forquilha do Rio da D'Una município de Imaruí/SC, CEP 88.770-000. **Secretário: Mário de Moraes de Padilha** de nacionalidade brasileira, casado, produtor rural, nascido em 26/08/1968, portador do RG n° 5ªC/3.028.341, expedida pela SSP/SC e CPF 946.995.429-72, residente e domiciliado na Estrada Geral Forquilha do Rio D'Una, s/n, bairro Forquilha do Rio da D'Una município de Imaruí/SC, CEP 88.770-000. **Tesoureiro: Amilton Martins** de nacionalidade brasileira, solteiro, produtor rural, nascido em 10/05/1970, portador do RG n° 2.566.043, expedida pela SSP/SC e CPF 744.000.619-49, residente e domiciliado a Rua Geracimo de Assis, s/n, Bairro Penha, município de Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000. **Conselheiros: Joel de Souza Nascimento**, de nacionalidade brasileira, natural de Laguna/SC, casado, produtor rural, nascido em 09/08/1969, portador do RG N° 2.385.093, expedida pela SESP/SC e CPF 987.130.609.10, residente e domiciliado na BRO Carreira do Siqueiro, s/n, Bairro Siqueiro, município de Pescaria Brava/SC, CEP 88758-000. **Anderson Balbino Floriano** de nacionalidade brasileira, União Estável, agricultor, nascido em 18/02/1995, portador do RG 6.079.315, expedida pela SESPDC/SC e CPF 091.618.039-52, residente e domiciliado na fazenda Rio das Graças, s/n, Interior, Município de Imaruí/SC, CEP 88770-000. Seguindo a pauta, deu-se início à eleição do conselho fiscal. Informou - se aos participantes da Assembleia que houve o registro de uma única chapa para concorrer ao Conselho Fiscal, que também registrou a sua candidatura no prazo hábil e apresentou todos os documentos exigidos no Estatuto Social da COOPERLAGOS e os seus componentes estão aptos a participar da Assembleia Geral, como candidatos a membros do Conselho Fiscal. A assembleia aclamou e elegeu por unanimidade e elegeu por unanimidade, sendo, portanto composta por: **Fiscais Efetivos: Adailton Beluco**, de nacionalidade brasileira, produtor rural, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral, Alto Pedrinhas, s/n, Pedras Grandes/SC, portador do CPF 035.585.519-40, e do RG 4.586.688 expedida pela SSP/SC; **Maria Eli Costa da Rocha**, de nacionalidade brasileira, agricultora, casada pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na comunidade de Riacho Ana Matias, s/n, interior da cidade de Imaruí/SC, portadora do CPF 015.774.999-13, e do RG 3.028.621 expedida pela SSP/SC; **Roberto Damásio Crescêncio:** de nacionalidade brasileira, casado,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2020

Certifico o Registro em 17/03/2020

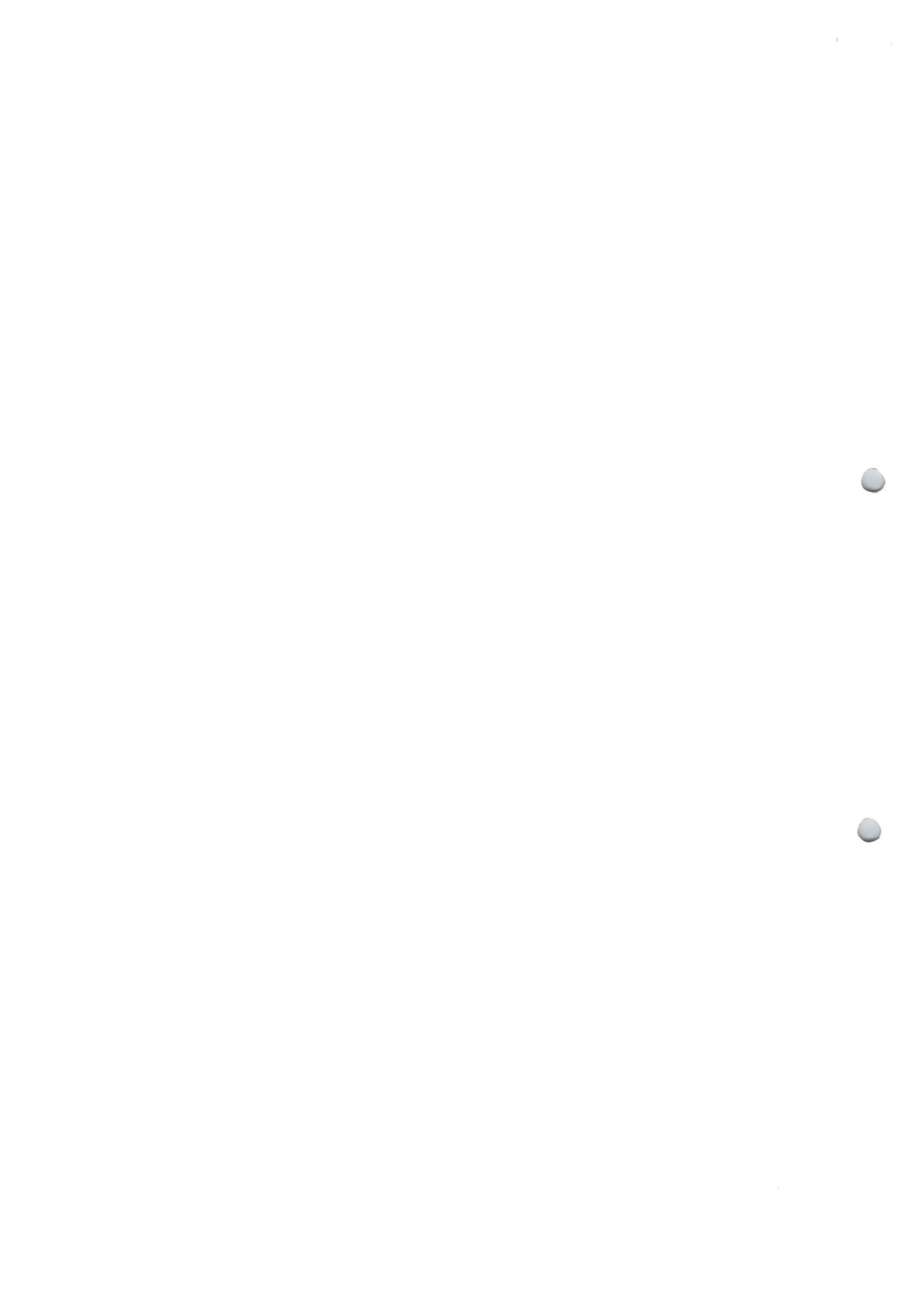
Arquivamento 20204573734 Protocolo 204573734 de 06/03/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155293628699586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





agricultor, portador do RG nº 3.981.127, expedida pela SSP/SC e CPF 046.022.609.69, residente e domiciliado na Rua Geral, s/n, Bom Retiro, Município de Paulo Lopes/SC. **Fiscais Suplentes: João Batista Lidório de Oliveira**, nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Estrada Siqueiro Sertão do Siqueiro, s/n, município de Pescaria Brava/SC, portador do CPF 037.202.409-24, e do RG 4.720.281 expedida pela SESP/SC; **Ângelo Wanderlei Gasperi**, nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Rodovia Prefeito Joao Brasil de Azevedo, 1418, Sorocaba, Biguaçu portador do CPF 064.131.749-27, e do RG 476.209.8 expedida pela SSP/SC; **Benício de Souza**, de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Tigela, município de Paulo Lopes/SC, portador do CPF 952.309.479-34 e do RG 409.981.4 expedida pela SSI/SC. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o mandato, condenação criminal, ou por não se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. Foram proclamados eleitos sendo por tanto considerados empossados. **4. Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:** O Sr. Bento de Pedro Cardoso, associado, nomeado *had hoc*, foi chamado para proceder à votação deste item da Pauta. Sendo que os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, não participaram da votação. Onde fora aprovado por unanimidade pela Assembleia que nenhum dirigente receberá honorários como remuneração pelo exercício do cargo na diretoria da cooperativa, ou seja, será realizada de maneira voluntária. **5. Outros assuntos de interesse da sociedade:** Foi pontuado aos associados a necessidade e obrigatoriedade dos sócios fornecerem para a cooperativa a nota de produtor quando da comercialização de seus produtos. Pois o não fornecimento da nota fiscal gera descumprimento das obrigações acessórias e fiscais, podendo ocasionar ato infracional por parte da cooperativa, passível de punição. Além de ocasionar reflexos desproporcionais e irreais no resultado que ocasionará distribuição de lucros e destinação para os fundos de forma incorreta. Não tendo mais nenhum assunto a ser tratado passou a deliberação da **Pauta da Assembléia Geral Extraordinária**: **I. Admissão e/ou demissão de sócios:** Fora apresentada a assembleia a demissão de José Carlos de Souza, o que a assembleia aclamou e aprovou por unanimidade. **II. Criação de Filial da Cooperativa:** A assembleia aprovou por unanimidade a abertura da filial para operacionalização do mercado que terá como objetivo a comercialização de produtos dos associados e outros itens que serão agregados ao público consumidor. O processo de abertura da filial será encaminhado em momento futuro. O presidente agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia da qual se lavrou a ata que lida e achada conforme, segue assinada para encaminhamentos. "Certificamos que estiveram presentes 23 cooperados cujas assinaturas constam no livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais, nos termos do Art. 22, inciso V, da lei 5764/71". Esta ata é cópia fiel da original, produzida por meio eletrônico, constando no arquivo das atas das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da Cooperativa, e a mesma é assinada digitalmente pelo presidente Valmir de Souza Mendonça, de nacionalidade brasileira, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Estrada Geral da Penha, s/n, Bairro Penha, cidade de Imbituba/SC, CEP 88780-000, portador do CPF 719.313.259-87 e do RG 2.382.908 expedida pela SSP/SC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2020

Certifico o Registro em 17/03/2020

Arquivamento 20204573734 Protocolo 204573734 de 06/03/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155293628699586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Imbituba, 19 de fevereiro de 2020.



**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 17/03/2020

Arquivamento 20204573734 Protocolo 204573734 de 06/03/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155293628699586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/03/2020





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



204573734



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)
PROTOCOLO	204573734 - 06/03/2020
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

#### MATRIZ

NIRE 42400021701  
CNPJ 10.202.167/0001-99  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020  
SOB N: 20204573734

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71931325987 - VALMIR DE SOUZA MENDONÇA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2020

Arquivamento 20204573734 Protocolo 204573734 de 06/03/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155293628699586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/03/2020



**ATA Nº 02/2020 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS**  
**CNPJ: 10.202.167/0001-99 NIRE 42400021701**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FyF-BZ9\_nSig&chave2=Ug8cwwsph\_-ekGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71931325987-VALMIR DE SOUZA MENDONÇA

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte as dezenove horas em terceira e última convocação, na Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, nº 955, Centro do município de Imbituba, realizou-se a **Assembleia Geral Extraordinária** da Cooperativa de Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS, nos termos do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgada obedecendo ao prazo legal conforme prevê o artigo nº 24 do Estatuto Social, através da carta circular Nº 02/2020, datada de 25/06/2020, afixado em locais de maior fluxo de associados, tais como: Sede da Cooperativa, nas Prefeituras, nas Secretarias de Agricultura, nos Escritórios da Epagri, nos Sindicatos e nas Colônias de Pescadores dos municípios da área de abrangência da Cooperlagos e publicado no Jornal Popular Catarinense do dia 25 de junho de 2020, página nº 14 na edição nº 2427. A assembleia realizou - se de forma digital, por meio do aplicativo Google Meet, presidida pelo presidente do conselho de administração da Cooperativa **Sr. Valmir de Souza Mendonça**, que declara ter atendido todas as exigências da Instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de Abril de 2020. Com a participação de 23 cooperados, conforme apurado durante assembleia realizada pelo aplicativo, o Senhor Presidente Valmir de Souza Mendonça cumprimentou a todos, e declarou aberta a Assembleia em seguida solicitou ao secretário Mário de Moraes Padilha para secretariar os trabalhos e proceder à leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: **“Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense – COOPERLAGOS.** O presidente da Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS, CNPJ nº 10.202.167/0001-99 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados para **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará na Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 955, Centro do município de Imbituba/SC, no dia 13 de julho de 2020, em primeira convocação as 17:00 horas com 2/3 dos associados; as 18:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados e as 19:00 horas em terceira e última convocação com o mínimo dez associados. A assembleia irá acontecer de forma DIGITAL, por meio do aplicativo Google Meet, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados, que poderão participar e votar; ou por meio de boletim de voto a distância. Os Seguintes assuntos serão deliberados: I. Reforma estatutária; II. Alteração no objeto social da cooperativa; III. Alteração quanto ao prazo para convocação das assembleias; Para efeito de quórum o número de associados aptos nesta data é de 51 (cinquenta e um) cooperados. Imbituba, 25 de junho de 2020. **Valmir de Souza Mendonça** Presidente.” **PAUTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **1. Reforma Estatutária:** Apresentou -se a Assembleia a necessidade de alteração dos objetivos da cooperativa bem como a alteração do prazo para convocação das assembleias, sendo assim necessária a Reforma Estatutária. A assembleia aclamou e aprovou por unanimidade a reforma estatutária. **2. Alteração do Objeto Social:** A assembleia aprovou por unanimidade a alteração do Objetivos I do Estatuto sendo renomeado o capítulo II ficando apresentado da seguinte forma “A *Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos do Sul Catarinense (COOPERLAGOS)*, tem por objetivo: **a) Comércio atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos e Féculas; b) Comércio Atacadista de Cereais; c) Comércio**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

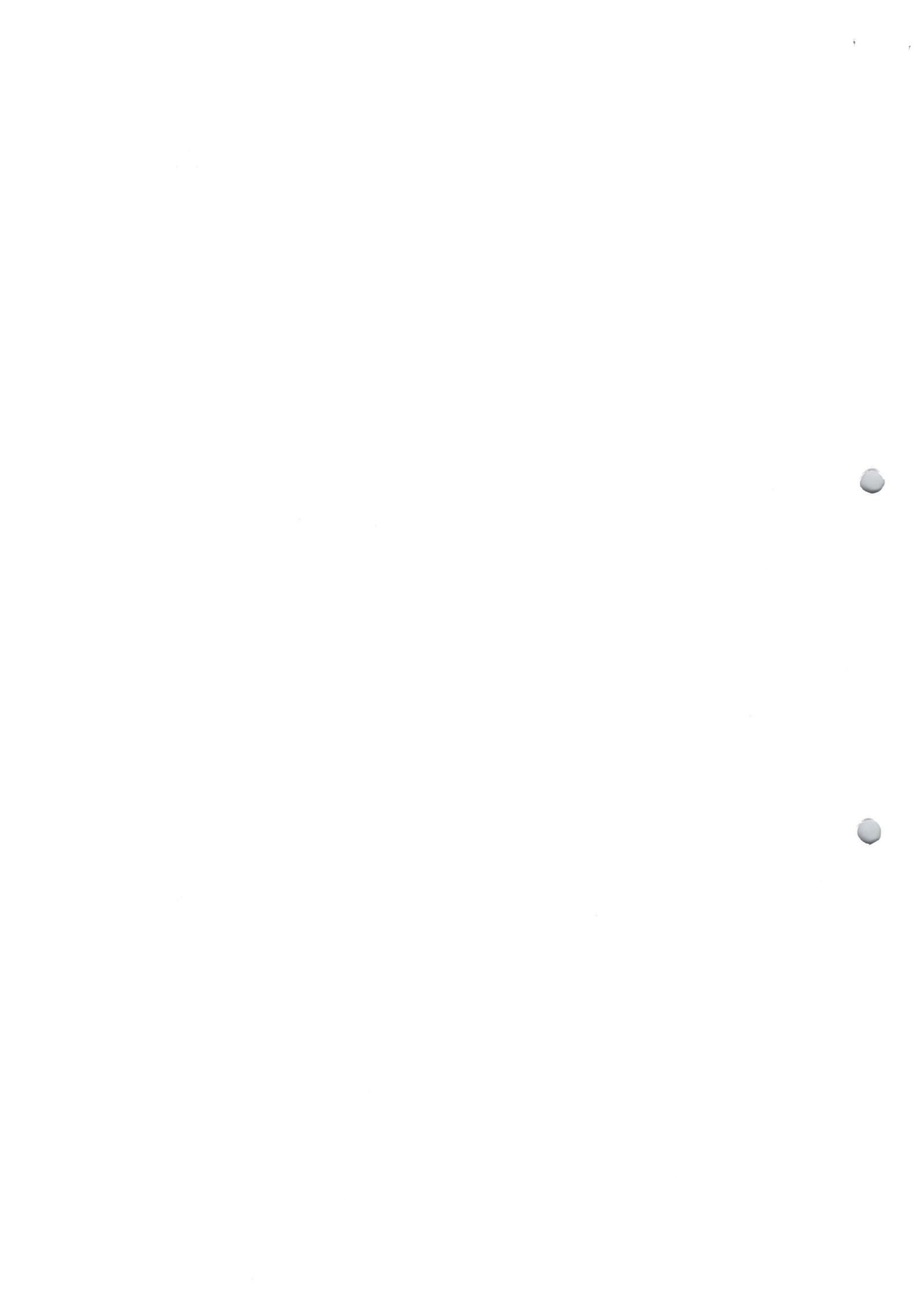
Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral







Atacadista de Pães, Bolos e biscoitos; **d)** Comércio Atacadista de frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos e Hortaliças; **e)** Comércio Atacadista de Açúcar; **f)** Comércio Atacadista de Aves Vivas e Ovos; **g)** Comércio Atacadista de Animais vivos; **h)** Comércio Atacadista de Mel; **i)** Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar; **j)** Comércio Atacadista de carnes Bovinas, Suínas e Derivados; **k)** Comércio Atacadista de Carnes e derivados de Caprinos e Ovinos; **l)** Produção de Especiarias, molhos, temperos e Condimentos; **m)** Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns; **n)** Comércio Varejista de Laticínios e Frios; **o)** Comércio Varejista de Carnes – Açougues; **p)** Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros; **q)** Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos. **3. Alteração quanto ao prazo para convocação**

**das assembleias:** Fora aprovado por unanimidade a alteração do prazo para convocação das assembleias sendo o Art. 24 do Capítulo VI, Seção I renomeado, apresentando -se da seguinte forma: “As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação; uma hora mais tarde da primeira convocação, para a segunda convocação, e uma hora mais tarde da segunda convocação, para a terceira convocação. Sendo assim após aprovados os itens da pauta referente a assembleia geral extraordinária segue na íntegra o estatuto com as alterações,

**COOPERATIVA DOS PRODUTOS FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS. 2º ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL. Art. 1º -**

A Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense (COOPERLAGOS), constituída no dia 22/11/2007, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por Estatuto, tendo: **a)** Sede administrativa em Imbituba, à Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 955, Centro, Imbituba/SC, foro jurídico na Comarca de Imbituba, Estado de Santa Catarina. **b)** Área de ação da COOPERLAGOS será no território de Santa Catarina, para fins de admissão de cooperados, e quando conveniente nos demais estados da União. **c)** Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 2º -**

A Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense (COOPERLAGOS), tem por objetivo: **a)** Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos e Féculas; **b)** Comércio Atacadista de Cereais; **c)** Comércio Atacadista de Pães, Bolos e Biscoitos; **d)** Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos e Hortaliças; **e)** Comércio Atacadista de Açúcar; **f)** Comércio Atacadista de Aves Vivas e Ovos; **g)** Comércio Atacadista de Animais Vivos; **h)** Comércio Atacadista de Mel; **i)** Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar; **j)** Comércio Atacadista de carnes Bovinas, Suínas e Derivados; **k)** Comércio Atacadista de Carnes e derivados de Caprinos e Ovinos; **l)** Produção de Especiarias, molhos, temperos e Condimentos; **m)** Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns; **n)** Comércio Varejista de Laticínios e Frios; **o)** Comércio Varejista de Carnes – Açougues; **p)** Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros; **q)** Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; **Parágrafo único -** A COOPERLAGOS atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro. **CAPÍTULO III DOS COOPERADOS SEÇÃO I ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES. Art. 3º -**

Poderão associar-se, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, produtores familiares, pescadores, artesãos e outros que se fizerem necessários e que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir. **Parágrafo único -** O número de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

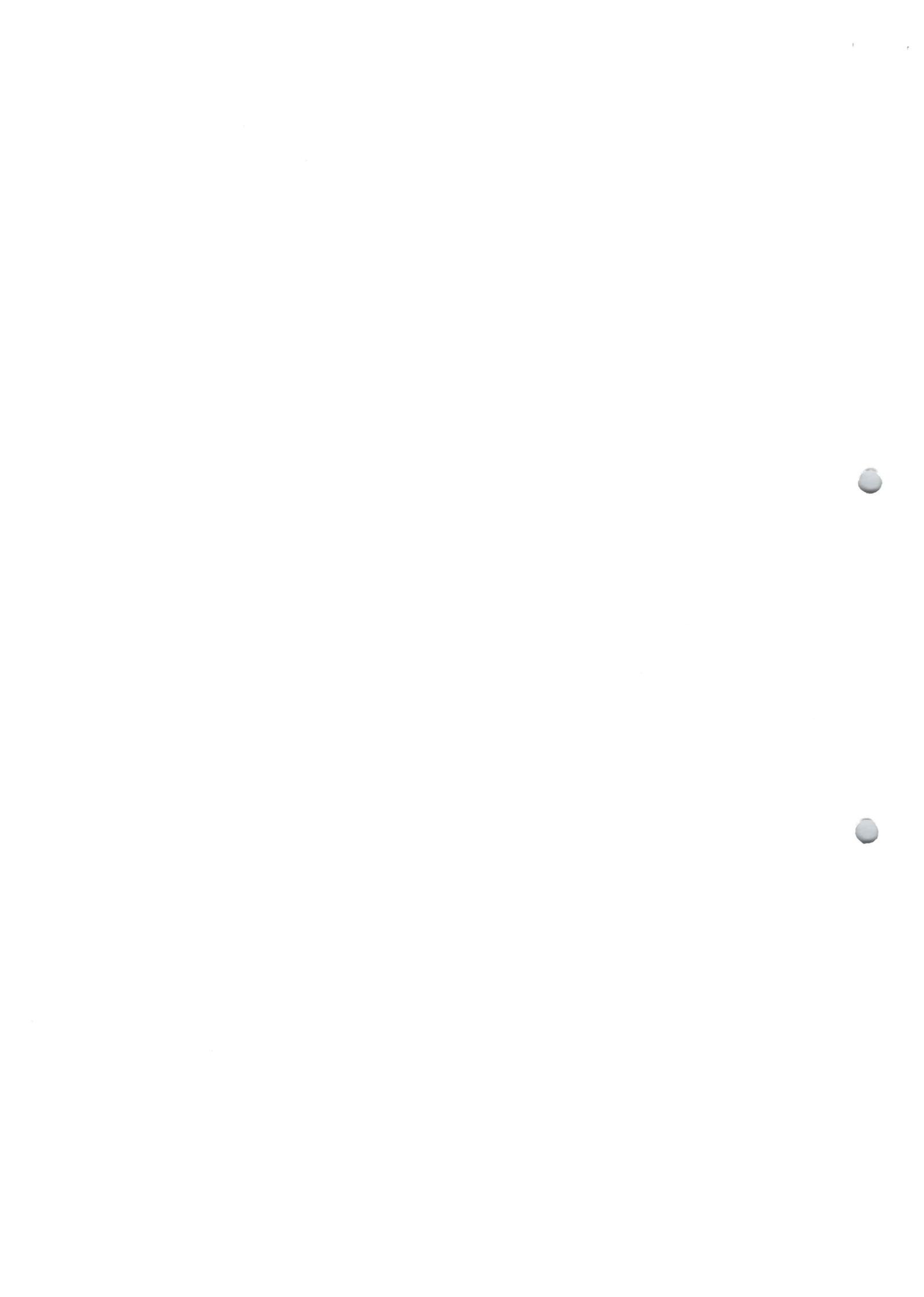
Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



cooperados não terá limite quanto ao Máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **Art. 4º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente. **§ 1º** - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperado, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratado. **§ 2º** - Caso o interessado seja cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão, uma carta de apresentação, expedida por aquela. **§ 3º** - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas- parte do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula. **§ 4º** - A subscrição das quotas-parte do capital social e a assinatura no livro complementam a sua admissão na Cooperativa. **Art. 5º** - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo. **Parágrafo único** - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (is) especialmente designada (s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um. **Art. 6º** - Cumprido o que dispõem o artigo 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **Art. 7º** - São direitos do Cooperado: **a)** Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados; **b)** Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa; **c)** Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier; **d)** Solicitar informações sobre seus débitos e créditos; **e)** Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação de edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa. **f)** Votar e ser votado. **§ 1º** - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação. **§ 2º** - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte por cento) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sedo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes. **Art. 8º** - São deveres do cooperado: **a)** Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos; **b)** Cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais; **c)** Satisfaça pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial; **d)** Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade; **e)** Prestar a Cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultam se associar; **f)** Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las; **g)** Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto; **h)** Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa. **Art. 9º** - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber. **Art. 10** - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão. **Parágrafo único** - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertinentes ao "de caju", assegurando-lhes o direito de ingresso na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Cooperativa. **SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.** **Art. 11** - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado. **Art. 12** - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de três (03) notificações ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente. **§ 1º** - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá eliminar o cooperado que: **a)** Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa. **b)** Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa; **c)** Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; **d)** Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto, das Resoluções e deliberações regulamentares tomadas pela Cooperativa. **§ 2º** - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento. **§ 3º** - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até primeira Assembleia Geral. **Art. 13** - A Exclusão do cooperado será feita: **a)** Por dissolução da pessoa jurídica; **b)** Por morte da pessoa física; **c)** Por incapacidade civil não suprida; **d)** Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa. **Art. 14** - O ato de exclusão do cooperado será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento. **Parágrafo único** - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional. **Art. 15** - Em qualquer caso de eliminação, exclusão ou pedido de demissão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito. **§ 1º** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa; **§ 2º** - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ou em que se deu o desligamento. **§ 3º** - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial; **§ 4º** - Ocorrendo eliminações, exclusões ou pedidos de demissões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas nesse artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade; **§ 5º** - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento; **§ 6º** - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à vista o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião de seu desligamento. **Art. 16** - Os atos de eliminação, exclusão ou pedido de demissão acarretam o rendimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir. **Art. 17** - Os direitos e deveres de cooperados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento. **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL** **Art. 18** - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social. **Parágrafo único** - A forma de organização dos cooperados deverá ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



quadro social e definirá em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral. **Art. 19** - Os representantes do quadro social junto a administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções: **a)** Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social; **b)** Explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa; **c)** Esclarecer os cooperados sobre seus deveres junto à Cooperativa. **CAPÍTULO V DO CAPITAL Art. 20** - O capital da Cooperativa é, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao Máximo e variará conforme o numero de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 3600,00 (Três mil e seiscentos reais). **§ 1º** - O capital é subdividido em quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma. **§ 2º** - A quota-parte é indivisível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula; **§ 3º** - A transferência de quotas-parte, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que constará a assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa; **§ 4º** - O cooperado deve integralizar as quotas-parte em 3 parcelas mensais e sucessivas; **§ 5º** - Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral; **§ 6º** - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicada por entidade oficial do Governo; **§ 7º** - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-parte do capital. **Art. 21** - O número de quotas-parte de capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 180 quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito. **CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL SEÇÃO I DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO Art. 22** - A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. **Parágrafo único** - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 23** - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. **§ 1º** - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais; **§ 2º** - não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que: **a)** tenha sido admitido após a convocação; **b)** infringir qualquer disposições do Artigo 8º deste Estatuto, desde que devidamente notificado. **Art. 24** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação; uma hora mais tarde da primeira convocação, para a segunda convocação, e uma hora mais tarde da segunda convocação, para a terceira convocação. **Art. 25** - não havendo quórum, conforme Art. 28 deste Estatuto, para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Art. 26** - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar: **a)** a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas-Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; **b)** O dia e a hora de reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social; **c)** A sequência ordinal das convocações; **d)** A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações; **e)** O número de cooperados existentes em condições de votar para efeitos do calculo do quórum de instalação; **f)** Data e assinatura do responsável pela convocação; **g)** As Assembleias Gerais serão convocadas mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



pelos associados, publicados em jornal e comunicações aos associados por intermédio de circulares. Não havendo, no horário estabelecido, "quórum" de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação. **§ 1º** - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitou. **§ 2º** - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicadas em jornal de circulação local e regional, ou através de outros meios de comunicação. **Art. 27** - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros. **Parágrafo único** - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias. **Art. 28** - O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte: **a)** Dois terços do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação; **b)** Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação, observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização da primeira convocação. **c)** Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação. **Art. 29** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aqueles convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa. **§ 1º** - Na ausência do Secretário e de substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata; **§ 2º** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **Art. 30** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 31** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as Peças Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria. **§ 1º** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados; **§ 2º** - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na relação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral. **Art. 32** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação. **§ 1º** - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidas após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral; **§ 2º** - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deve-se averiguar os votos a abstenções seja superior a 50 dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social. **Art. 33** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral. **Art. 34** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/08/2020

dos cooperados presentes com direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte. § 1º - Em regra a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto; § 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. **SEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Art. 36** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizara obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia: **a)** Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendido: 1. Relatório de Gestão; 2. Balanço Geral; 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal; 4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte; **b)** Destinação das sobras apurada ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; **c)** Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso; **d)** Fixação dos horários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **e)** Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38 deste Estatuto. § 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo. § 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto. **SEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Art. 37** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação. **Art. 38** - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **a)** Reformar o Estatuto; **b)** Fusão, incorporação ou desmembramento; **c)** Mudanças de objetivo da sociedade; **d)** Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes; **e)** Contas do liquidante. **Parágrafo único** - São necessários de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **SEÇÃO IV PROCESSO ELEITORAL Art. 39** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselho de Administração e Fiscal. **Art. 40** - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente: **a)** Certifica-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes; **b)** Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher; **c)** Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das com arcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão de registro de imóvel que possuem; **d)** Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste Estatuto; **e)** Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 45 e no parágrafo único do artigo 55 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; **f)** Organizar fichas contendo currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualidade, sua atuação e tempo de cooperado e outros elementos que o distingam; **g)** Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados; **h)** Realizar consultas e promover atendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso; **i)** Estudar as



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

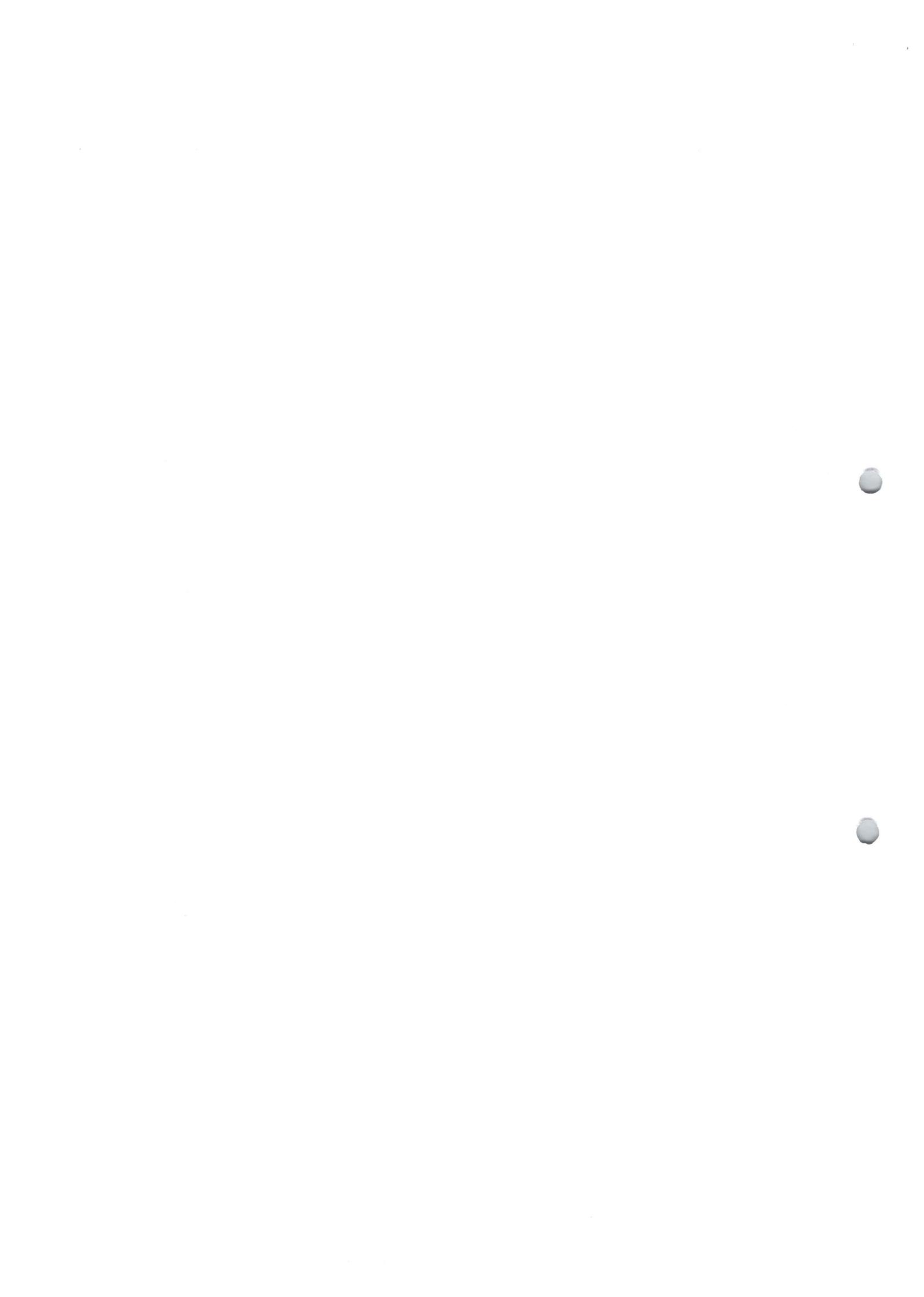
Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis; § 1º - O Comitê fixara prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral que vai preceder às eleições; § 2º - Não se apresentando candidato ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas. **Art. 41** - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos. § 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral; § 2º - Os eleitos para suprirem vacância dos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores; § 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia. **Art. 42** - O Presidente se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias. **Art. 43** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 44** - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral. **Art. 45** - O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, todos cooperados do gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos sendo obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes. **Parágrafo único** - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43 deste Estatuto os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo. **Art. 46** - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e 2 (dois) Conselheiros cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto. § 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução; § 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; § 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente assumirá a Presidência, convocando Assembleia Geral Extraordinária para preencher o cargo da Presidência e outros que estiverem vagos; § 4º - O Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros; § 5º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas. **Art. 47** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: **a)** Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho Fiscal, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; **b)** Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

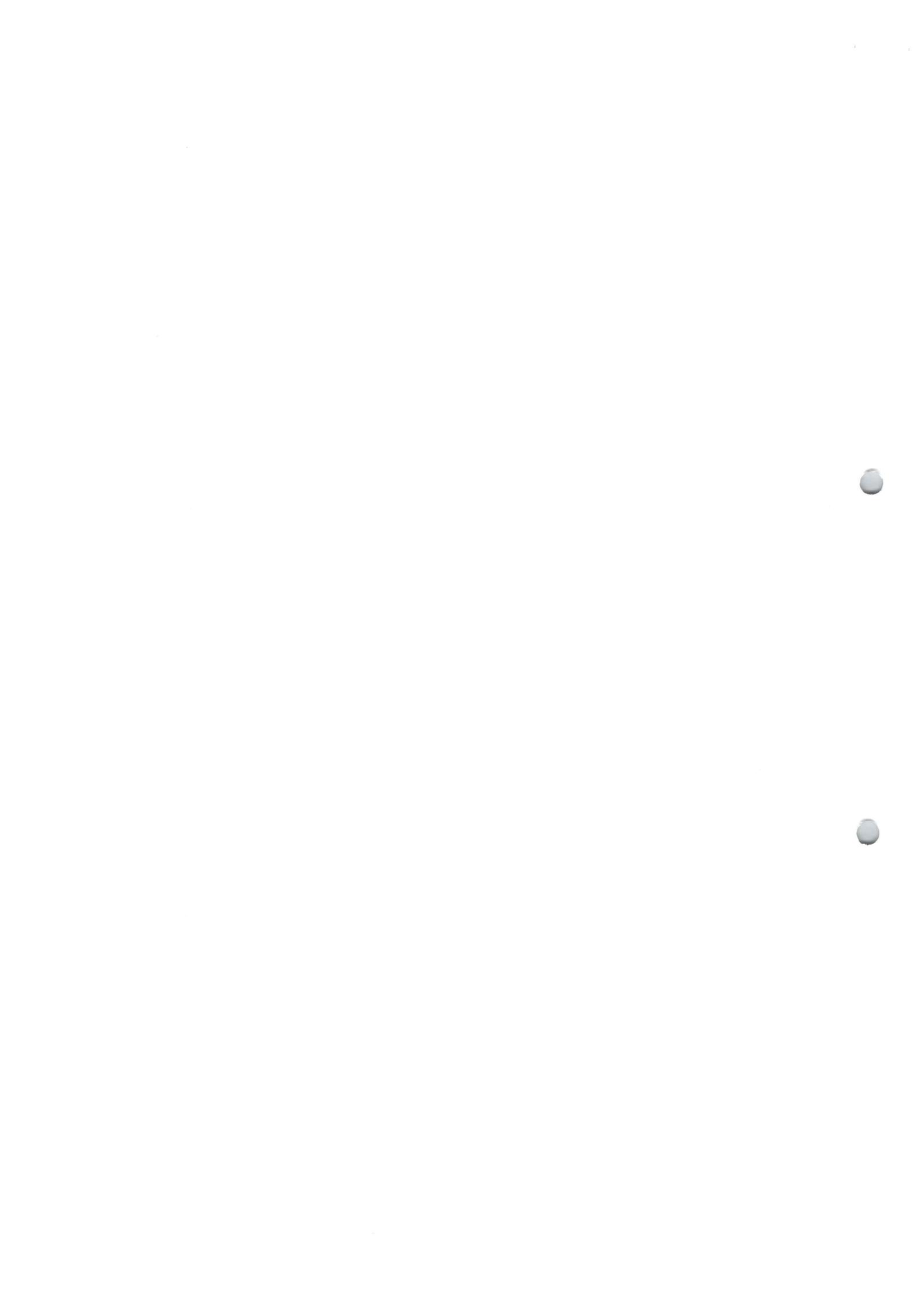
Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate; **c)** As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros presentes do Conselho. **Parágrafo único** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) reuniões durante o ano. **Art. 48** - Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto as seguintes contribuições: **a)** Propor a Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de seguir as medidas a serem tomadas; **b)** Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das obrigações e serviços; **c)** Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade; **d)** Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa; **e)** Elaborar, juntar com lideranças de quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social; **f)** Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas; **g)** Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas; **h)** Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º; **i)** Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de serviços graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais funcionários; **j)** Fixar as normas disciplinares; **k)** Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares; **l)** Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa; **m)** Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura; **n)** Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16.12.1971; **o)** Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limites Máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa; **p)** Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos; **q)** Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral; **r)** Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e construir mandatários; **s)** Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciações ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade; **t)** Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis. Bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; **§ 1º** - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhe facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregos ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventuais existentes; **§ 2º** - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões especiais; **§ 3º** - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução, Regulamento ou instrução que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa. **Art. 49** - Ao Presidente competem, entre



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

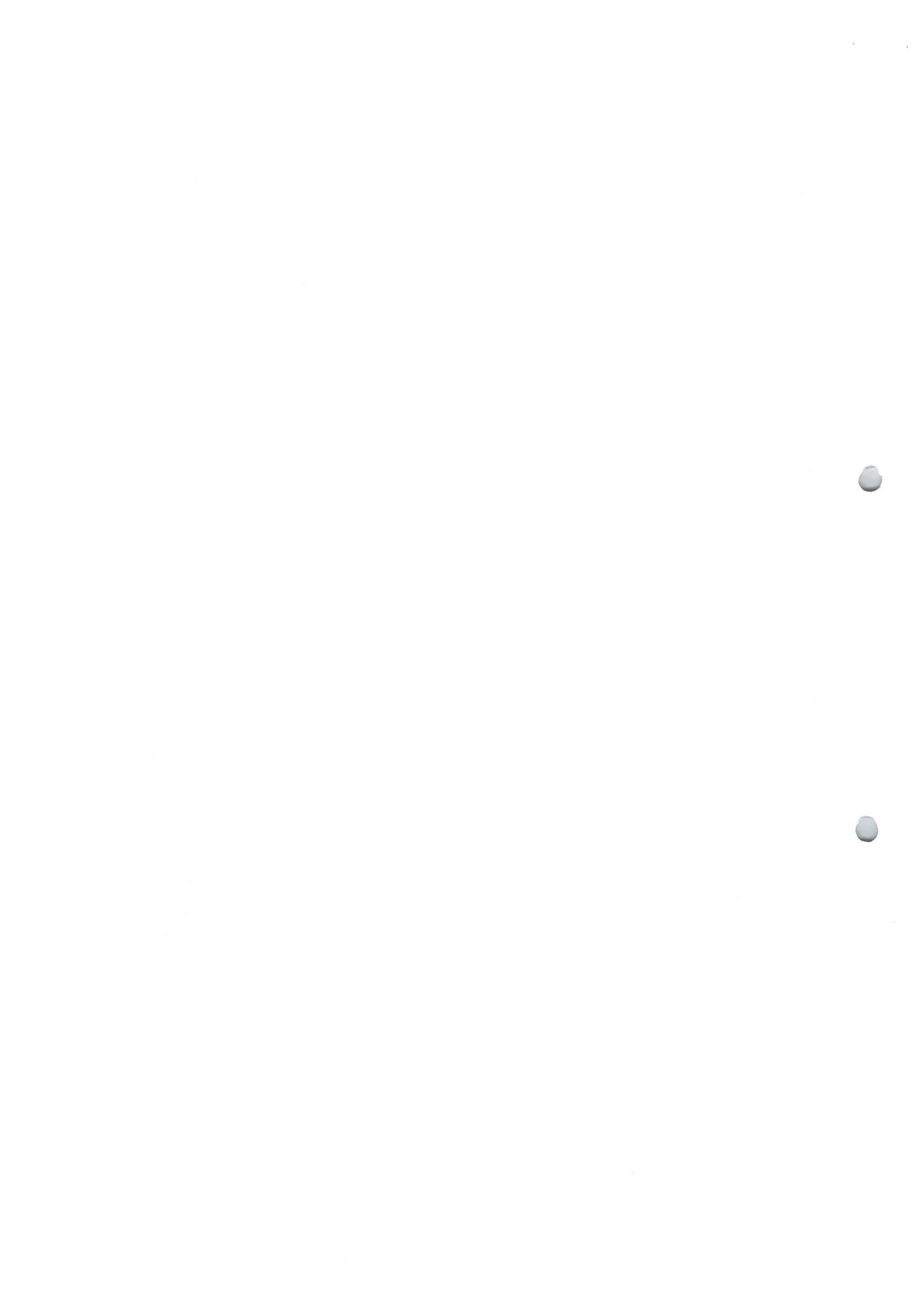
Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





outros, os seguintes poderes e atribuições: **a)** Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa; **b)** Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração; **c)** Assinar, juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; **d)** Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados; **e)** Apresentar a Assembleia Geral Ordinária: **1.** Relatório de Gestão; **2.** Balanço Geral; **3.** Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal; **f)** Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele; **g)** Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto; **h)** Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa; **i)** Verificar periodicamente o saldo de caixa; **j)** Assinar os cheques bancários junto com o Tesoureiro. **Art. 50** - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias. **Art. 51** - Ao Tesoureiro compete, dentre outras, assinar juntamente com o presidente os cheques e demais documentos relativos à liberação de recursos e contratar financiamentos e ou empréstimos pela cooperativa. **Art. 52** - Ao Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes; **b)** Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações. **Art. 53** - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo. **§ 1º** - A Cooperativa responderá pelos atos a que referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito; **§ 2º** - Os que participem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **§ 3º** - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento; **§ 4º** - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal; **§ 5º** - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representantes por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **Art. 54** - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões especiais, relativas ao funcionamento da Cooperativa. **SEÇÃO IV ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA Art. 55** - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "i" do Art. 48 deste Estatuto. **CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL Art. 56** - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes. **§ 1º** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 43 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 20 (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. **§ 2º** - Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

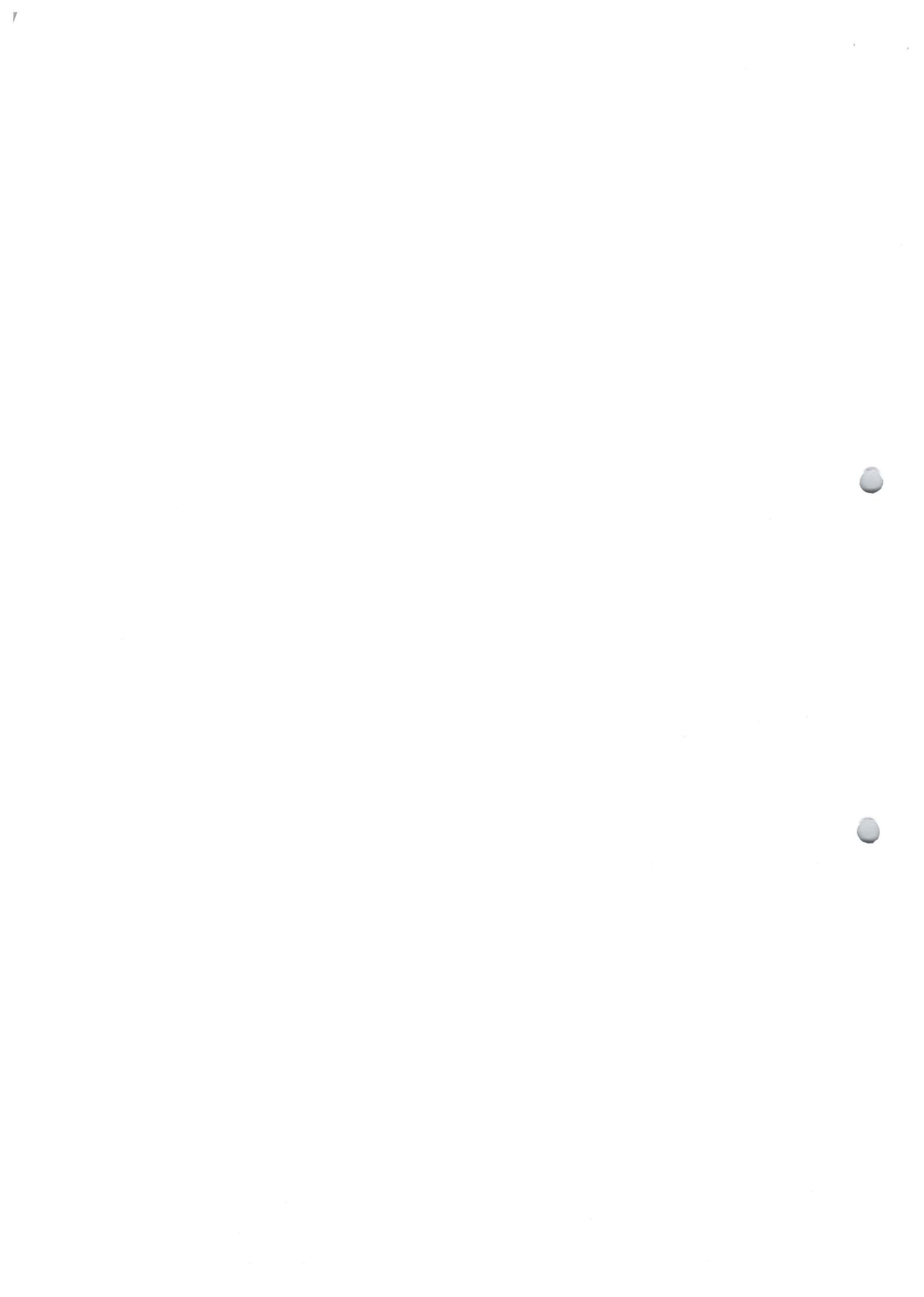
Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





Administração e Fiscal. **Art. 57** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros. **§ 1º** - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões; **§ 2º** - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; **§ 3º** - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos; **§ 4º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes. **Art. 58** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos. **Art. 59** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: **a)** Conferir, mensalmente, o saldo do número existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b)** Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; **c)** Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; **d)** Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa; **e)** Certificar, se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; **t)** Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados; **g)** Inteirar, se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; **h)** Averiguar se há problemas com empregados; **i)** Certificar, se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo; **j)** Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias; **k)** Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral; **l)** Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à (OCESC), as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes; **m)** Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante, Art. 23, § 1º, deste Estatuto; **n)** Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões da Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo, observando o que consta nos artigos 37 e 38 deste Estatuto. **Art. 60** - Para o desenvolvimento de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independentemente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão. **Parágrafo único** - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa. **CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE Art. 61** - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros: **a)** Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente: 1. matrícula; 2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais; 3. atas das Assembleias; 4. atas do Conselho de Administração; 5. atas do Conselho Fiscal. **b)** Autenticados pela autoridade competente: 1. livros fiscais; 2. livros



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

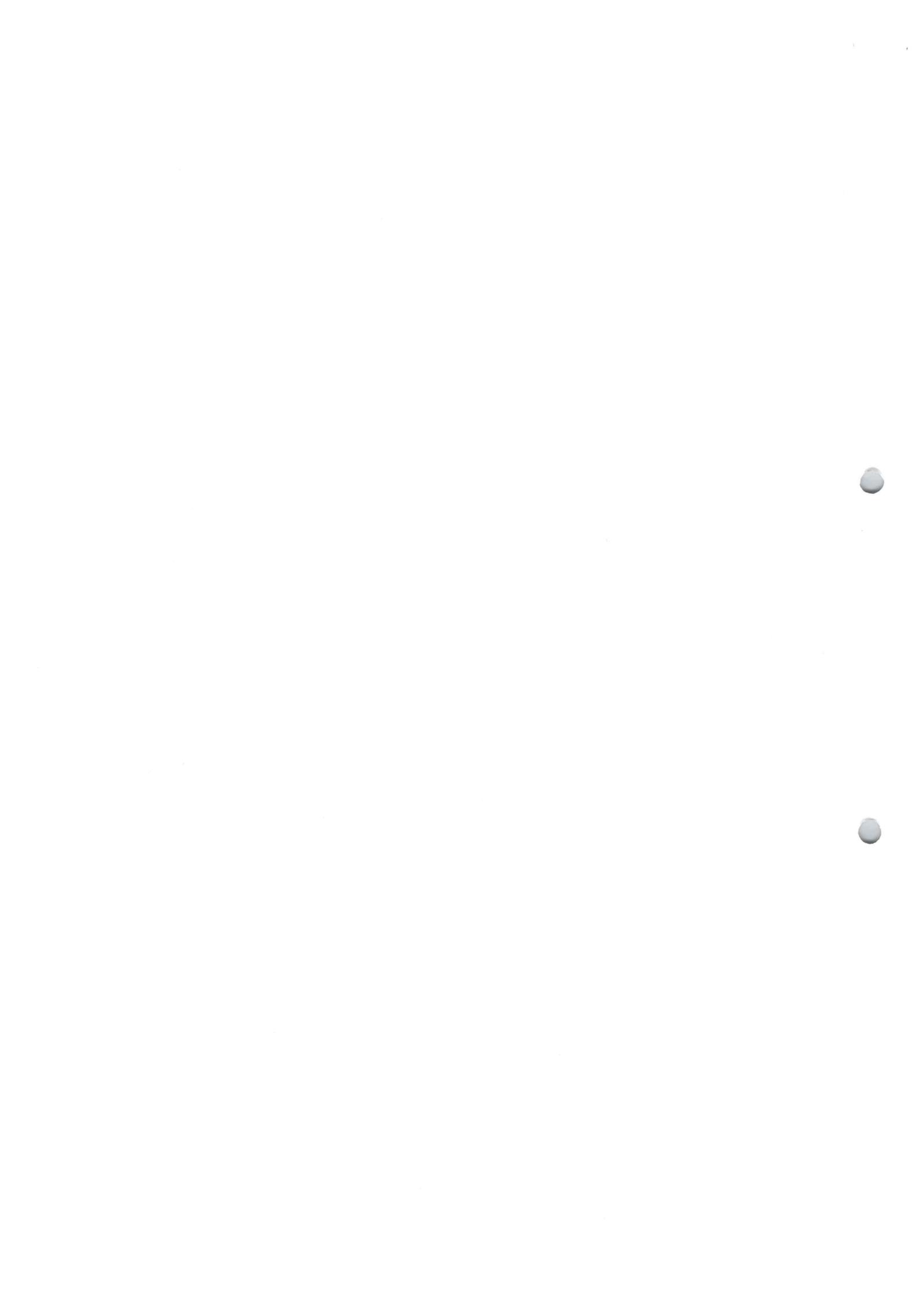
Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





contábeis. **Parágrafo único** - É facultativa a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas. **Art. 62** - No livro de matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando: **a)** O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados; **b)** A data de sua admissão, e quando for o caso, se sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão; **c)** A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social. **CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS. Art. 63** - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **Art. 64** - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. **§ 1º** - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas operações referidas neste artigo; **§ 2º** - Os resultados positivos, apurados por setor de atividades, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma: **a)** 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; **b)** 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES. **§ 3º** - Além do Fundo de Reserva, em Assembleia poderão ser criados outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação e liquidação. **§ 4º** - O retorno das sobras líquidas do exercício serão rateadas proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **§ 5º** - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los. **Art. 65** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras: **a)** Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos; **b)** Os auxílios e doações sem destinação especial. **Art. 66** - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convenio com entidades especializadas. **§ 1º** - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas. **§ 2º** - revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º do Artigo 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção. **CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Art. 67** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: **a)** Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizado o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa; **b)** Devido à alteração de sua forma jurídica; **c)** Pela redução do número de Cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizara em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos; **d)** Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; **e)** Pela consecução dos objetivos pré-determinados; **f)** Pelo recurso do prazo de duração, quando for o caso. **Art. 68** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação. **§ 1º** - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos; **§ 2º** - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista. **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 69** - A Cooperativa é aderente ao Programa



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

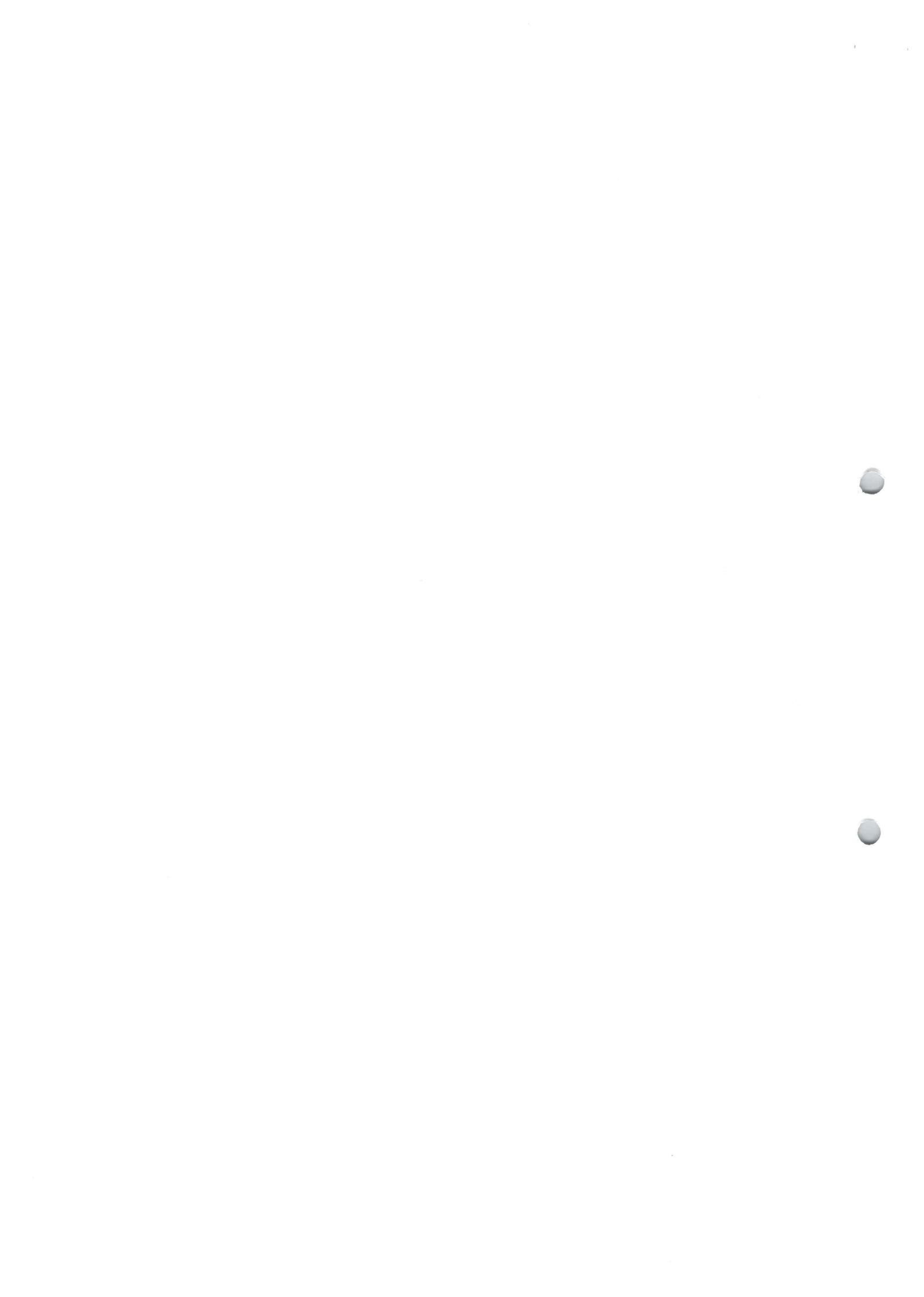
Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





de Autogestão do Cooperativismo Catarinense. **Art. 70** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvindo o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina – OCESC. Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de Julho de 2020. Nada mais tendo a tratar o presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a Assembleia da qual se lavrou a ata que lida e achada conforme, segue assinada para encaminhamentos. “Certificamos que houve participação de 23 cooperados durante a assembleia virtual, sendo eles Sales Gabriel Formigoin, Andrea Schmidt Formigoni, Dinalva Maria Bastos, Marlene Bastos, Angela Sabino, Adilson Sabino, Joao de Moraes, Elizabete Costa Gonçalves, Larissa Fagundes, Ruan Mendonça, Benício de Souza, Roberto Damiano Crescêncio, Angelo Wanderlei Gasperi, Iselio Eufrásio Crescêncio, Nelson Rocha, João Batista Lidorio de Oliveira, Joel de Souza Nascimento, Amilton Martins, Juliana Souza da Rosa, Vagner de Moraes, Amarildo de Souza, Mario de Moraes Padilha, cujas assinaturas foram coletadas no livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais no dia 14 e 15 de julho na casa de cada associado e sede da cooperativa, nos termos do Art. 22, inciso V, da lei 5764/71”. Esta ata é cópia fiel da original, produzida por meio eletrônico, constando no arquivo das atas das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da Cooperativa, e a mesma é assinada digitalmente pelo presidente Valmir de Souza Mendonça, de nacionalidade brasileira, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Estrada Geral da Penha, s/n, Bairro Penha, cidade de Imbituba/SC, CEP 88780-000, portador do CPF 719.313.259-87 e do RG 2.382.908 expedida pela SSP/SC.

Imbituba, 13 de julho de 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2020

Certifico o Registro em 10/08/2020

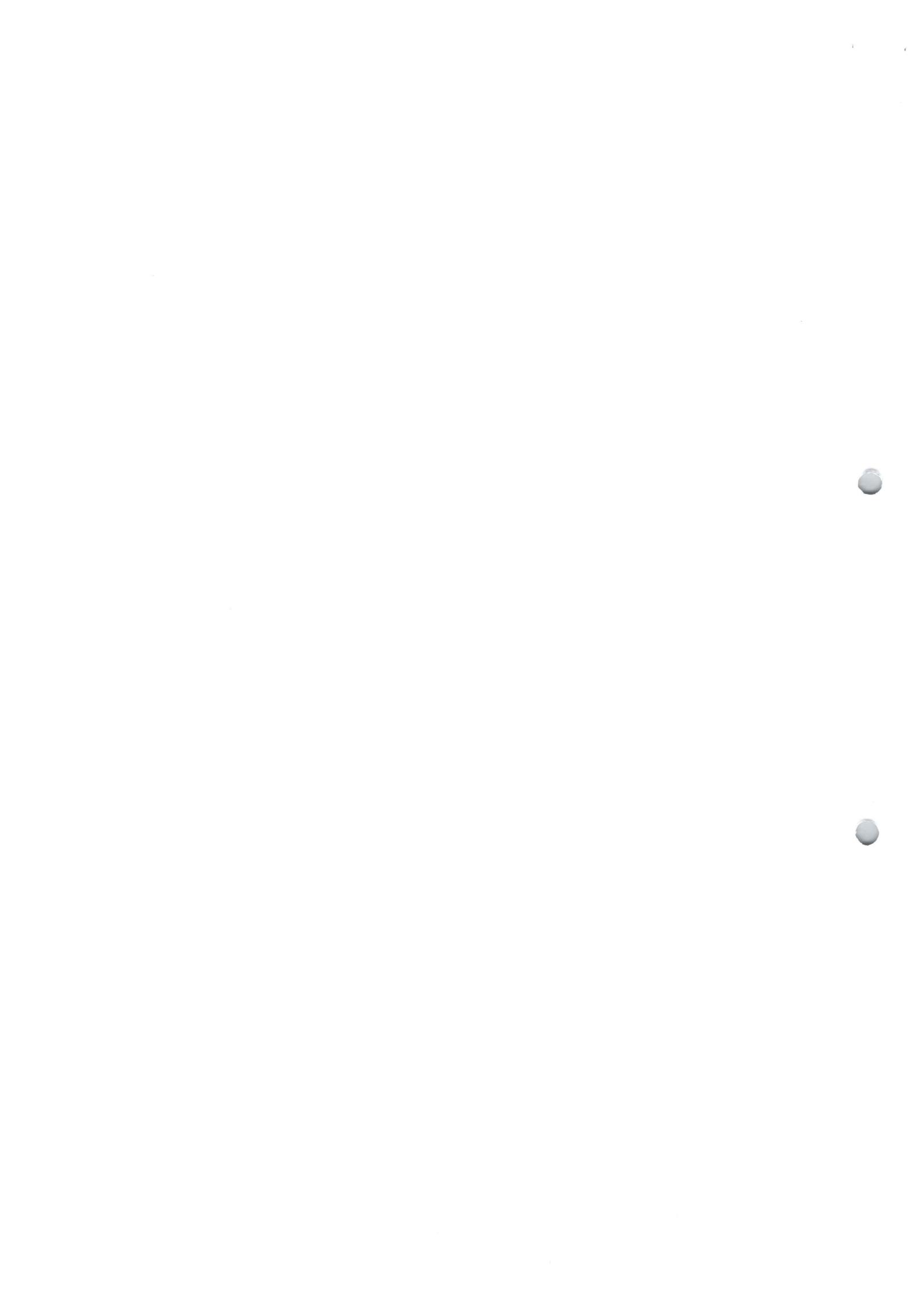
Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



203690370



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)
PROTOCOLO	203690370 - 04/08/2020
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVEN TO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

#### MATRIZ

NIRE 42400021701  
CNPJ 10.202.167/0001-99  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020  
SOB N: 20203690370

#### EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20203690370  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203690370

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71931325987 - VALMIR DE SOUZA MENDONÇA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203690370 Protocolo 203690370 de 04/08/2020 NIRE 42400021701

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE (COOPERLAGOS)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181772260122600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/08/2020





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.202.167/0001-99

Certidão nº: 229576/2021

Expedição: 06/01/2021, às 09:27:24

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.202.167/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSES (COOPERLAGOS)**  
CNPJ/CPF: **10.202.167/0001-99**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140001510468**  
Data de emissão: **06/01/2021 09:30:59**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **07/03/2021**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



EDITAL Nº 001/2014

CONVITE Nº 001/2014  
PROCESSO Nº 001/2014  
19/04/2014

OBJETO: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Negro.

1. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2014, disponível em: [www.pmsjrn.sc.gov.br](http://www.pmsjrn.sc.gov.br).

2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, até o dia 22/04/2014, às 14h30min, no endereço: Rua...



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 04/02/2021 09h45min

Número 2361 Validade 05/04/2021



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

COOP PROD FAM PESC ART REG LAGOS SUL CATARIN - COOPERLAGOS CNPJ: 10202167000199

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7677 - Atividade principal: Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas,  
Endereço: NICOLAU BARTOLOMEU DA ROSA MATOS, 955 - Bairro CENTRO - CEP 88.780-000

Código de Controle

CW0XYW8DKA2INGI2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.imbituba.sc.gov.br>

Imbituba (SC), 04 de Fevereiro de 2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS**  
**CNPJ: 10.202.167/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

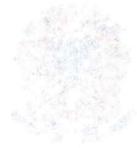
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:53 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **C34B.4E40.FD1F.6F7D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Page 11  
of 11



11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.202.167/0001-99

**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTE

**Endereço:** R MACHADO FLORENTINO MACHADO 298 PORTAO ICC / CENTRO /  
IMBITUBA / SC / 88780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2021 a 16/03/2021

**Certificação Número:** 2021021501353454676173

Informação obtida em 22/02/2021 15:20:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTE CONTRATANTE

CONTRATANTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINESES (COOPERLAGOS) com sede na Avenida Nicolau da Roa Matos, 955, centro de Imbituba/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.202.167.0001-99, devidamente por seu Presidente Valmir de Souza Mendonça, reside na Estrada Geral da Penha, Imbituba /SC RG 2.382.908, inscrito no CPF 719.313.259-87, de ora em adiante denominado simplesmente CONTRATANTE

### PARTES:

POLPA-SUL PRODUTOR, com sede na Estrada Geral Vila Bitencourt, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 22.637.667/0001-32, representada por LENOADO FERREIRA DE OLIVEIRA, RG 4.161.265, inscrito no CPF 026.488.529-56, neste ato denominada CONTRATADA.

### DO OBJETO DE CONRATO

Clausula 1º o presente contratado tem como objeto a prestação de serviço em processamento de produtos

Clausula ° o serviço acertado nesse contrato trata-se da realização das etapas de processe a produtivo, na fabricação de polpa de maracujá

### DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Clausula 3º a contrata cede a contratante o uso da marca cooperlagos para que seja registrado junto ao mapa.

Clausula 4º a matéria prima utilizada para a fabricação de polpa de maracujá, objeto desse contrato, deve ser exclusivamente fornecida pela contrate, oriunda da produção de agricultura familiares associadas a mesma.

### TEMPO DE DURAÇÃO:

CLAUSULA 5º O presente contrato terá o prazo de até doze meses (12) meses. Findo este prazo facultará as partes elaborarem outro contrato, pois o presente será extinto.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 6º a contratada presta apenas o serviço, objeto desse contrato sendo que a comercialização será feira exclusivamente pela contratada.

Por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma



Imbituba 02 de fevereiro 2021

*Valmir de Souza Mendonça*

Valmir de Souza Mendonça (cooperlagos)

Contratante

*Lenoaldo Ferreira de Oliveira*

LENOALDO FERREIRA DE OLIVEIRA (Contratada)

Testemunha

*[Handwritten signature]*

Nome: *Janaína de Souza*

Cpf: *075486259-36*

nome:

cpf:

Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Santa Rosa do Sul  
Tabellionato de Notas e Protestos  
MARCELO VALLI DA FONTOURA - Tabellão  
Avenida Damásio Peres 415 Sala 2, Centro, Santa Rosa do Sul - SC, 89965-000  
(48) 3634-2783 - tabellionato.ersul@yahoo.com.br  
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fe  
VALMIR DE SOUZA MENDONÇA (GAS50386-ICMT)\*\*\*\*\*  
LENOALDO FERREIRA DE OLIVEIRA (GAS50387-YOPG)\*\*\*\*\*



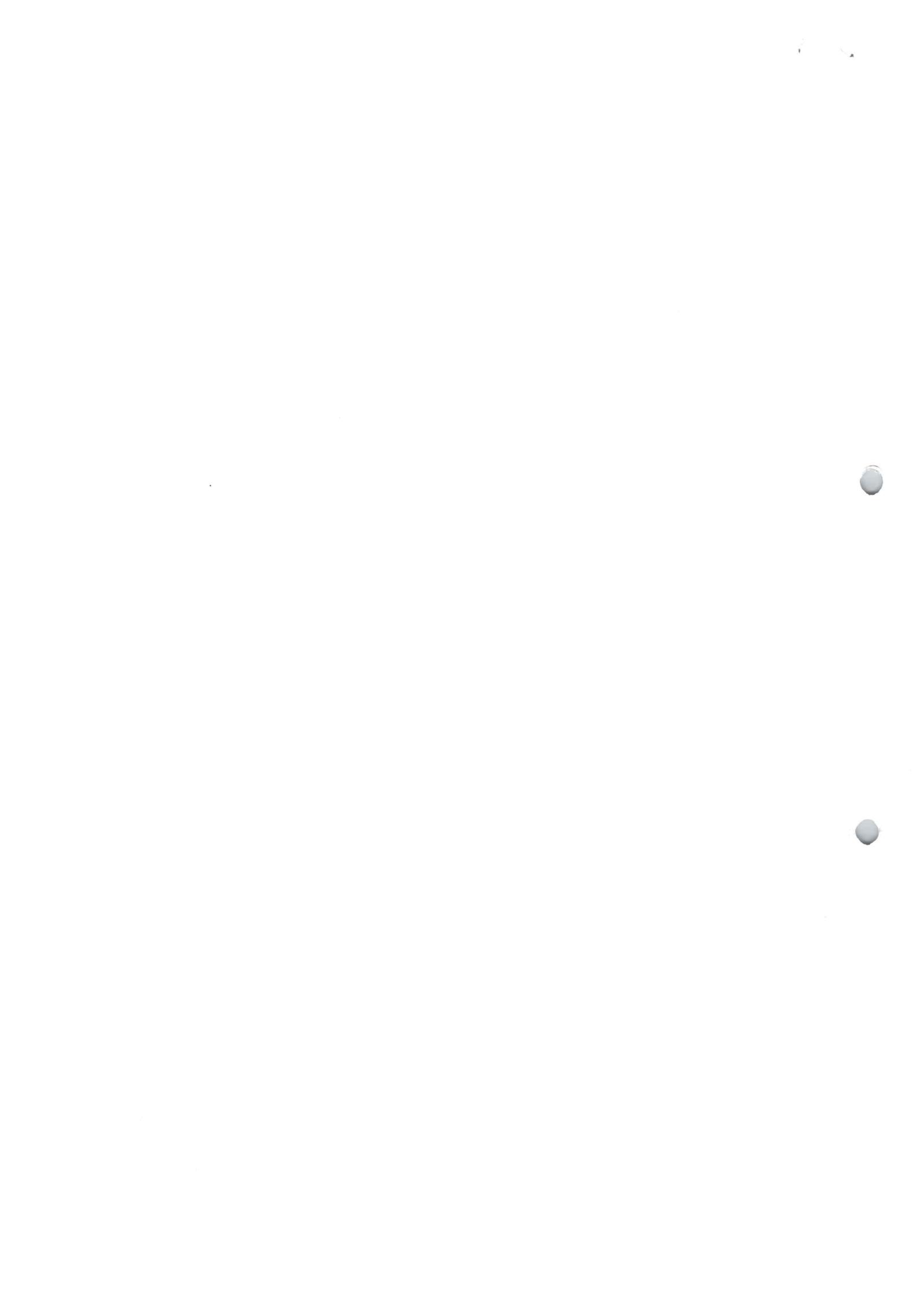
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 7,04 | 2 Selo de  
Fiscalização pago R\$ 5,64 | Total R\$ 12,68 | Recibo Nº: 149112  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fe, Santa Rosa do Sul - 03 de fevereiro de 2021

Digitado por  
ANDRESSA DA SILVA

*Tatiane Rosa dos Santos*  
TATIANE ROSA DOS SANTOS  
Tatiane Rosa dos Santos  
Escrevente Autorizada



ART. 819 DO CC/03  
"O RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NÃO CONFERE  
LEGALIDADE AO DOCUMENTO"





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o N.º.: SC 000068-0.000001

O Produto: Polpa de Maracujá

Marca: Polpa Sul

N.º da Solicitação Eletrônica: 00009189/2015

Processo N.º:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
Maracujá "in natura" (Matéria Prima)	150,000	grama por 100 mililitros

Apresentado pelo Estabelecimento: POLPA-SUL CULTIVO, VENDA, INDUSTRIALIZACAO DE POLPA , CONSERVAS,

CNPJ N.º: 22.637.667/0001-32 Inscrição Estadual N.º: 257.691.057

Localizado a: M Santa Rosa do Sul sem numero Estrada Vila Bitencourt-Geral, 0 - VL Bitencourt

Bairro:

Município: Santa Rosa do Sul

UF: SC

Concedido: 10/08/2015

Renovado:

Adidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 10/08/2025

São José - SC, 10 de agosto de 2015.



16/02/2021

0000851820

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Imbituba



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8151847****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Imbituba, com distribuição anterior à data de 15/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**COOPERLAGOS, portador do CNPJ: 10.202.167/0001-99. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Imbituba, terça-feira, 16 de fevereiro de 2021.

**PEDIDO Nº:**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 740133**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: COOPERATIVA DOS PROD FAM E PESC ART. DA REG DOS LAGOS SUL CATARINENSE**

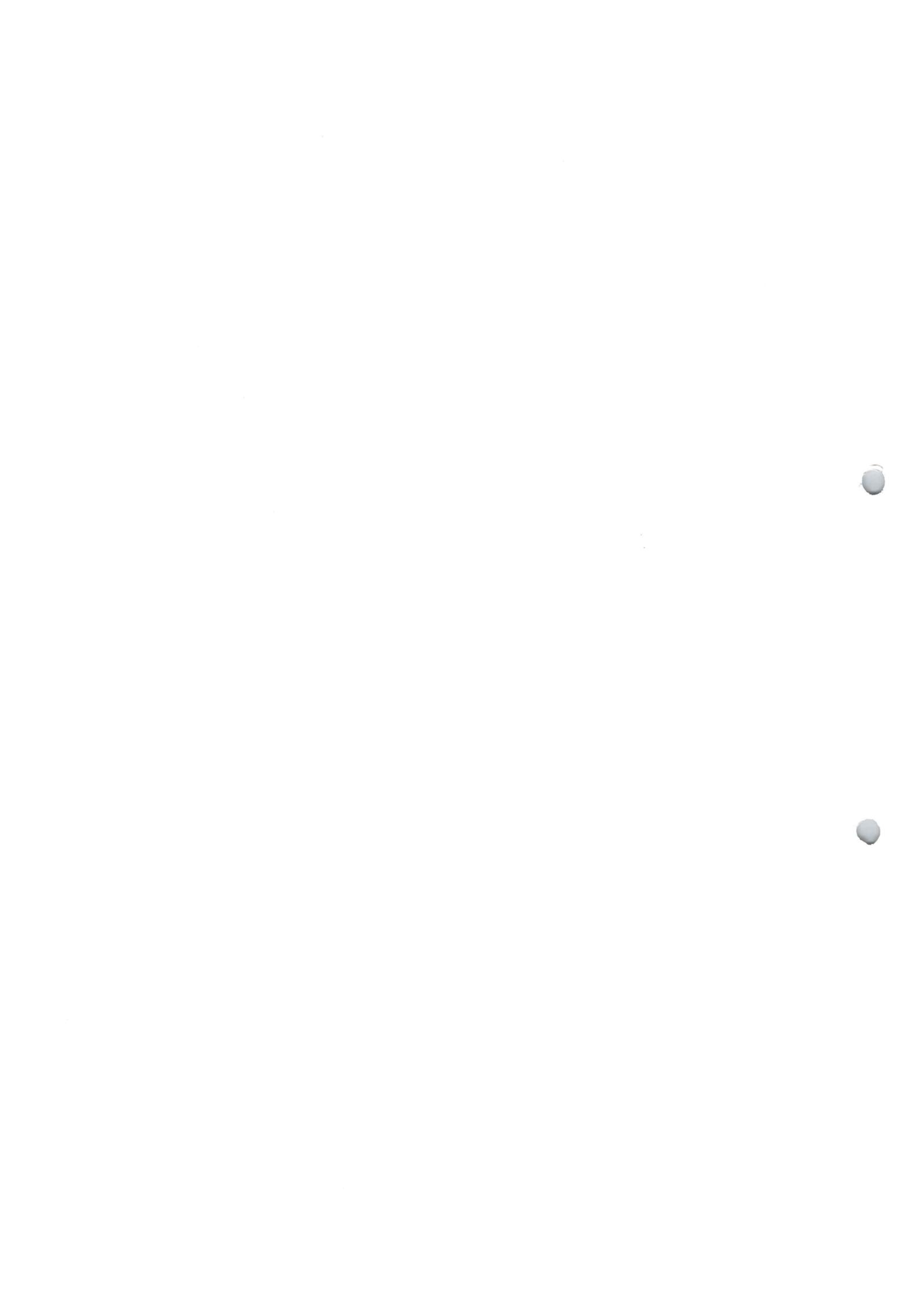
Raiz do CNPJ: 10.202.167

Certidão emitida às 13:25 de 17/02/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





PREFEITURA DE IMBITUBA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Número

001219/2020

Para:

- ESTABELECEMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E OUTROS

Nome Pessoa Física ou Jurídica:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO

CNPJ/CPF:

10.202.167/0001-99

Inscr. Estadual:

255716508

Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento:

COOPERLAGOS

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça):

R NICOLAU BARTOLOMEU DA ROSA MATOS - Em frente a escola

Nº:

955

Bairro:

CENTRO

Fone:

Proprietário/Responsável pela Empresa

Valmir de Souza Mendonça

Responsável Técnico

Atividades Licenciadas

- 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos
- 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Local e Data

IMBITUBA/SC, 28 de Agosto de 2020

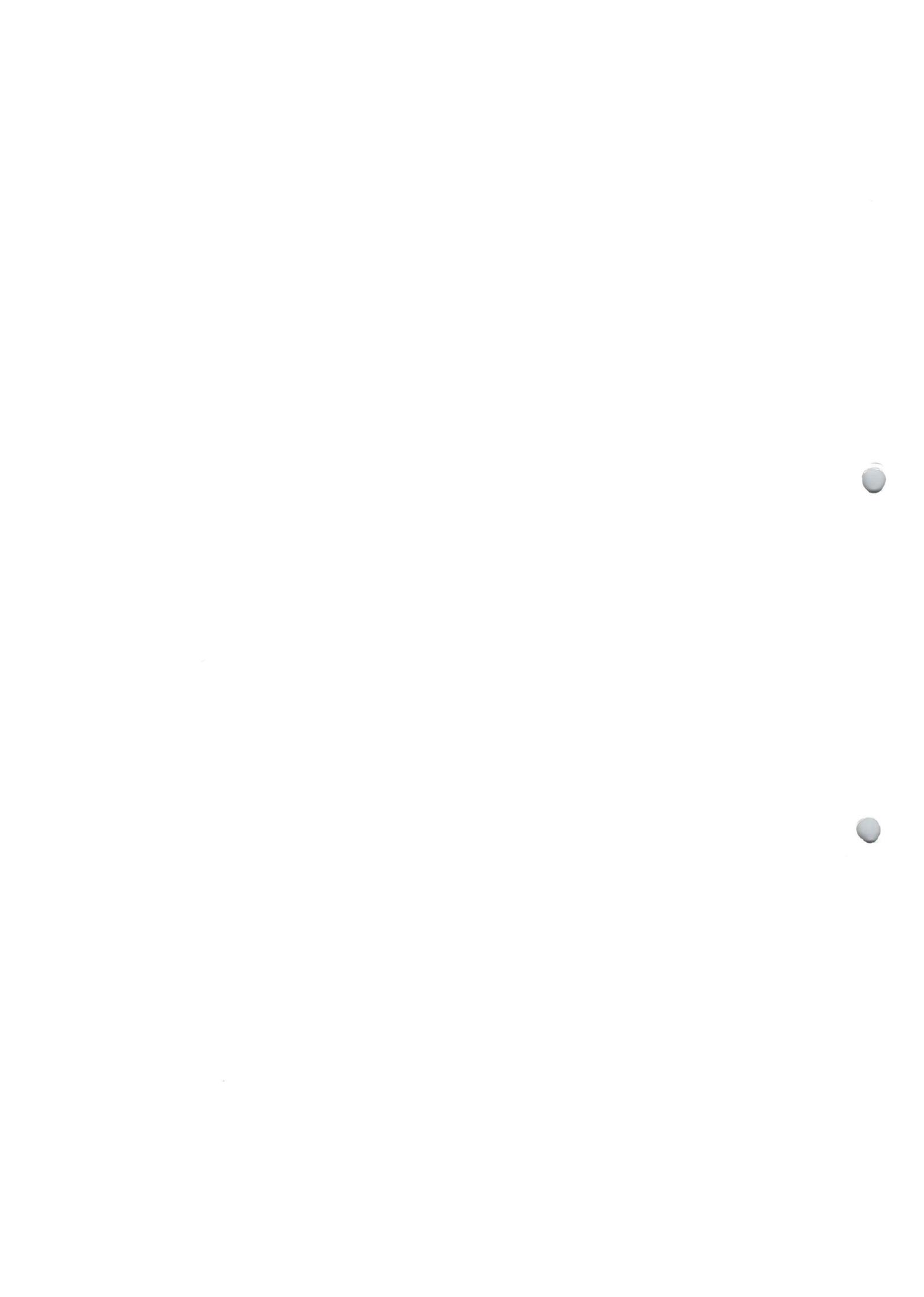
Prazo de Validade

3 de Abril de 2021

Autoridade de Saúde

  
Joana de Fátima Nascimento Diniz  
Gerente de Vigilância de Saúde

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região do  
Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS  
CNPJ: 10.202.167/0001-99  
Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 955. Sala 07 – Centro, Imbituba / SC.  
CEP: 88780-0000.  
Telefone: 048 3255 8464  
E-mail: Cooperlagos@gmail.com



À Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO

Setor de Licitação

Chamada Pública 001/2021

## DECLARAÇÃO

A **Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.167/0001-99, em sede à Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 955, sala 07, Centro -Imbituba/SC, vem por meio desta declarar, para fins de licitação, que:

1. Os gêneros alimentícios elencados no projeto de venda referente a chamada pública nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados cujas DAP's igualmente fazem-se constar no tor.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Valmir de Souza Mendonça

Presidente Cooperlagos

CPF 719.313.259-87



969  
Fis. nº  
1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº: SC 000795-1.000007

O Produto: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO

Marca: CROZETTA

Nº da Solicitação Eletrônica: 00049986/2017

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENSE - COOFASUL

CNPJ Nº: 07.231.446/0002-57      Inscrição Estadual Nº: 256.809.2016

Localizado a: M Treze de Maio S/Nº RUA THOMAZ DAMIAN PREVE, BAIRRO VILLA MARIA

Bairro:

Município: Treze de Maio

UF: SC

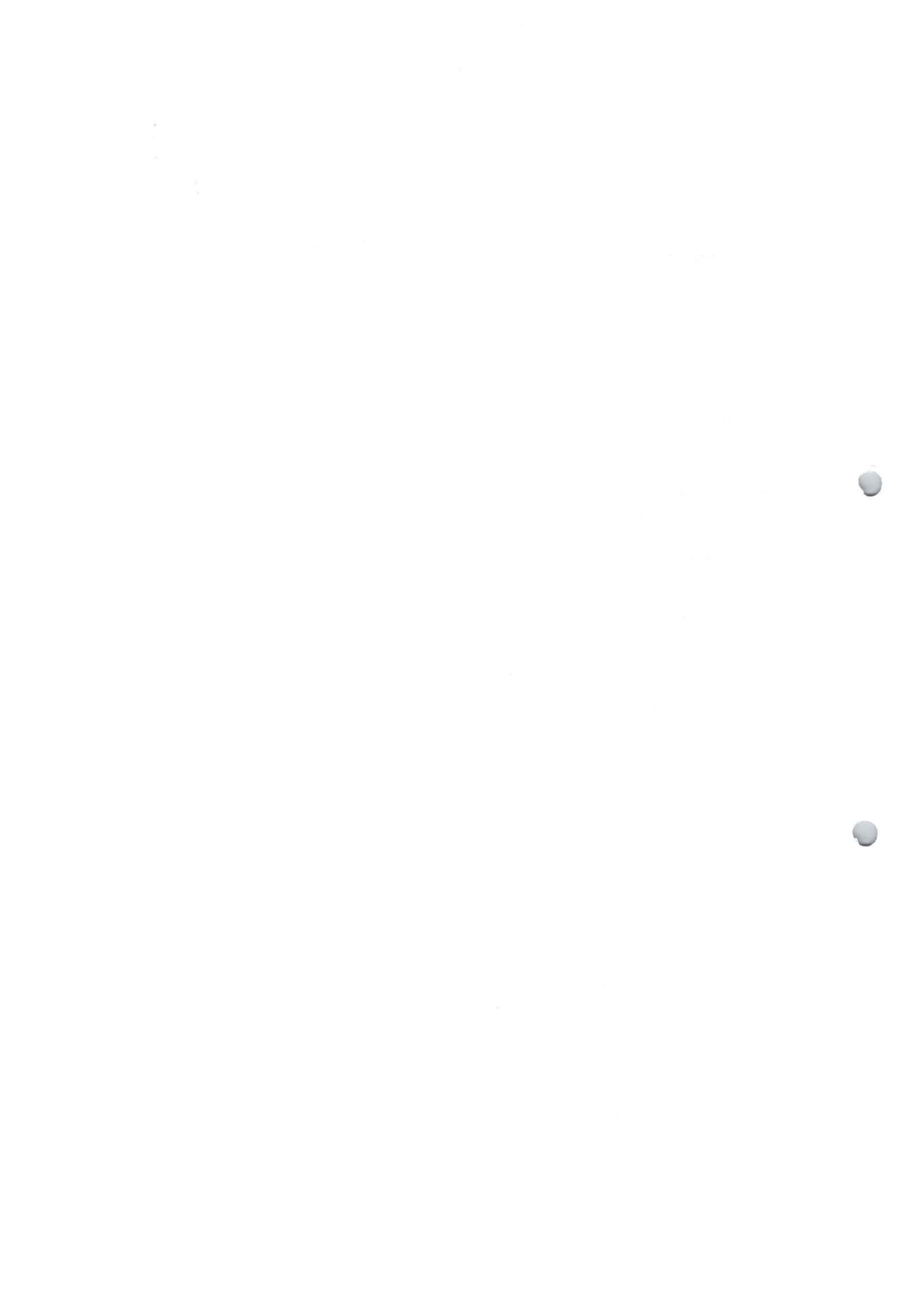
Concedido: 10/01/2018

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 10/01/2028

São José - SC, 10 de janeiro de 2018.

*Cristiane Müller*  
CRISTIANE MÜLLER  
AUDITORA FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIA  
ENGRª AGRª - CREA 22280  
CHEFE SUBSTITUTA - SPOVDDA/SFA-SC



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTE CONTRATANTE

CONTRATANTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINESES (COOPERLAGOS) com sede na Avenida Nicolau da Roa Matos, 955, centro de Imbituba/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.202.167.0001-99, devidamente por seu Presidente Valmir de Souza Mendonça, reside na Estrada Geral da Penha, Imbituba /SC RG 2.382.908, inscrito no CPF 719.313.259-87; de ora em adiante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATANTE: COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENSE (COOFASUL) com sede na Estrada Geral de Rio barro Vermelho, 1101, de Villa de Urussanga /SC, inscrito no CNPJ SOB N°07.231.446/0001-76 ato representado por Tarcisio Goudinho, residente no município de Lauro Muller /SC portador do CPF 350.998.529-04 de ora em adiante denominado simplesmente CONTRATADA

### DO OBJETO DE CONRATO

Clausula 1º o presente contratado tem como objeto a prestação de serviço em processamento de produtos.

Clausula 2º o serviço acertado nesse contrato trata-se da realização das etapas de processe a produtivo, na fabricação do suco de uva.

### DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Clausula 3º a contratada cede a contratante o uso da marca cooperlagos para que seja registrado junto ao mapa.

Clausula 4º a matéria prima utilizada para a fabricação do suco de uva, objeto desse contrato, deve ser exclusivamente fornecida pela contratante, oriunda da produção de agricultura familiares associadas a mesma.

### TEMPO DE DURAÇÃO:

CLAUSULA 5º O presente contrato terá o prazo de até doze meses (12) meses. Findo este prazo facultará as partes elaborarem outro contrato, pois o presente será extinto.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 6º a contratada presta apenas o serviço, objeto desse contrato sendo que a comercialização será feita exclusivamente pela contratada.

Por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma







CLÁUSULA 7ª Pela industrialização efetuada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da seguinte forma:

CLÁUSULA 8ª Caso a qualidade da industrialização seja compatível com o exigido e não prejudicando ou causando prejuízos à CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$11,00 o Litro (onze reais) do suco de uva integral, e no valor de R\$ 12,00 litro (doze reais) suco de uva integral orgânico.

CLÁUSULA 9ª O valor devido será apurado por operação e pago no prazo de trinta (30) dias, contados da entrega do produto no endereço da CONTRATANTE.

Por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma

Imbituba 29 de janeiro 2021

*Valmir de Souza Mendonça*

Valmir de Souza Mendonça(Cooperlagos)

Contratante

*Tarcísio Goudinho*

Tarcísio Goudinho(coofasul)

Contratada

Testemunha

*[Signature]*  
Nome: *Laminur Anaglieto*  
Cpf: *68354541991*

*[Signature]*  
nome: *Janaina de Souza Costa*  
cpf: *075.486.259-36*

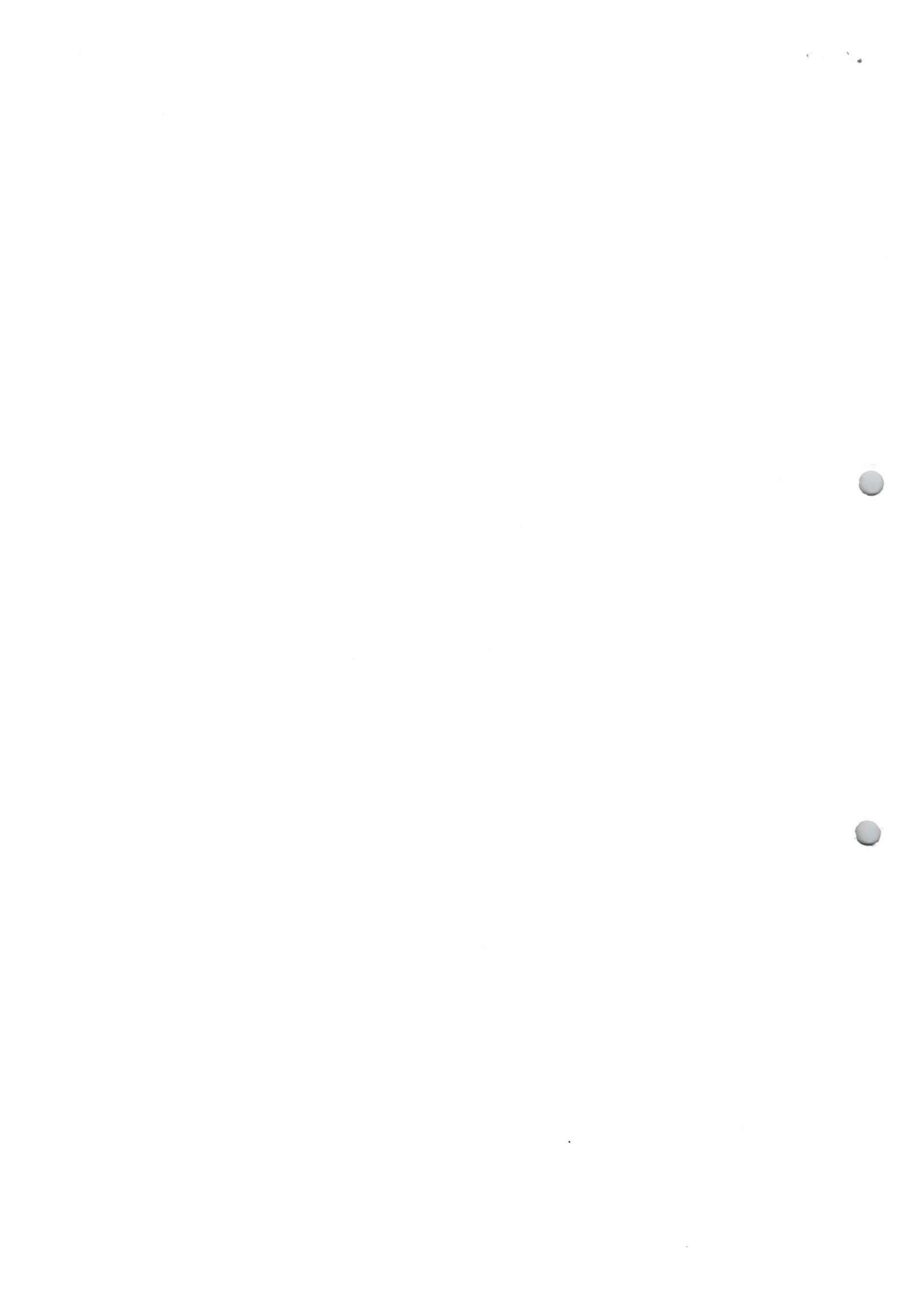


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE URUSSANGA - SC  
Ademar Alberto Parada  
Tabelião



SORAYA BITENCOURT DALLE - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL: 08A46753-2221 e  
Confira os dados do ato em: selo.tfic.jus.br  
E-mail: R57/04, Selo(s): R55,64 = Total R\$ 12,68







Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região do Lagos Sul Catarinense - COOPEERLAGOS  
CNPJ: 10.202.167/0001-99 I.E.: 255.716.508  
Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 955, Sala 07. Centro, Imbituba / SC. CEP: 88.780-000  
Telefone: 48 3255 8464 / 48 996908121  
E-mail: cooperlagos@gmail.com

### PROJETO DE VENDA

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (RESOLUÇÃO FNDE de 08/05/2020, com as alterações promovidas pela Resolução FNDE nº 6 .**

Projeto para atendimento a Chamada Pública nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Nova Trento

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

<b>GRUPO FORMAL</b>	
<b>1. Nome do Proponente:</b> Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS	<b>3. Nº da DAP Jurídica:</b> SDW1020216700011912181152
<b>E-mail:</b> cooperlagos@gmail.com	
<b>4. Endereço:</b> R. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 955, sala 07 - Centro	<b>6. CEP:</b> 88780-000
<b>7. Nome representante legal:</b> VALMIR DE SOUZA MENDONÇA	<b>9. Fone:</b> 48 3255 8464
<b>10. Endereço representante:</b> Estrada Geral da Penha, n/nº Penha - Imbituba / SC	<b>12. Nº Conta Corrente:</b> 239.990-3
<b>13. Nº de Associados:</b> 63 (sessenta e três)	
<b>15. Nº de Associados com DAP Física:</b> 63 (sessenta e três)	



**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome do Representante Legal:</b> Sr. Thiago Dalsasso	<b>2. CNPJ:</b> 82.925.025/0001-60	<b>3. Município:</b> Nova Trento / SC
<b>4. Endereço:</b> Praça Del Comune, 126 - Centro	<b>5. Fone:</b> (48)3267-3200	<b>6. CEP:</b> 88.270-000

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtde	5. Preço/Unid.	6. Valor Total
1 Nome: Irineu João Floriano CPF: 537.157.309-78 Nº DAP: SDW0537157309781712180933	Abóbora comum	kg	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
	Abóbora cabotia	kg	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
	Abobrinha verde	kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
2 Nome: Valmir de Souza Mendonça CPF: 719.313.259-87 Nº DAP: SDW0719313259871411181201	Aipim descascado	kg	550	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
	Farinha de mandioca	kg	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
3 Nome: Sérgio Laurentino CPF: 031.720.059-33 Nº DAP: SDW0031720059331103191142	Acelga	un	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
	Couve manteiga	mç	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
	Couve-flor	un	850	R\$ 3,50	R\$ 2.975,00
	Agrião	un	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
4 Nome: Wagner Padilha de Moraes CPF: 003.852.669-79 Nº DAP: SDW00038526669792005191140	Cebola de cabeça	kg	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
	Feijão preto	kg	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
5 Nome: Andreia Bolantim Mariano CPF: 011.187.439-46 Nº DAP: SDW0011187439460705190422	Batata doce	kg	1.600	R\$ 2,75	R\$ 4.400,00
	Batata salsa	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
	Batata inglesa	kg	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
6 Nome: João de Moraes CPF: 245.618.609-59 Nº DAP: SDW0245618609591507190934	Tomate	kg	1000	R\$ 5,50	R\$ 6.950,00
	Tomate cereja	kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	<b>Total Agricultor</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	<b>Total Agricultor</b>			<b>R\$</b>	<b>6.200,00</b>

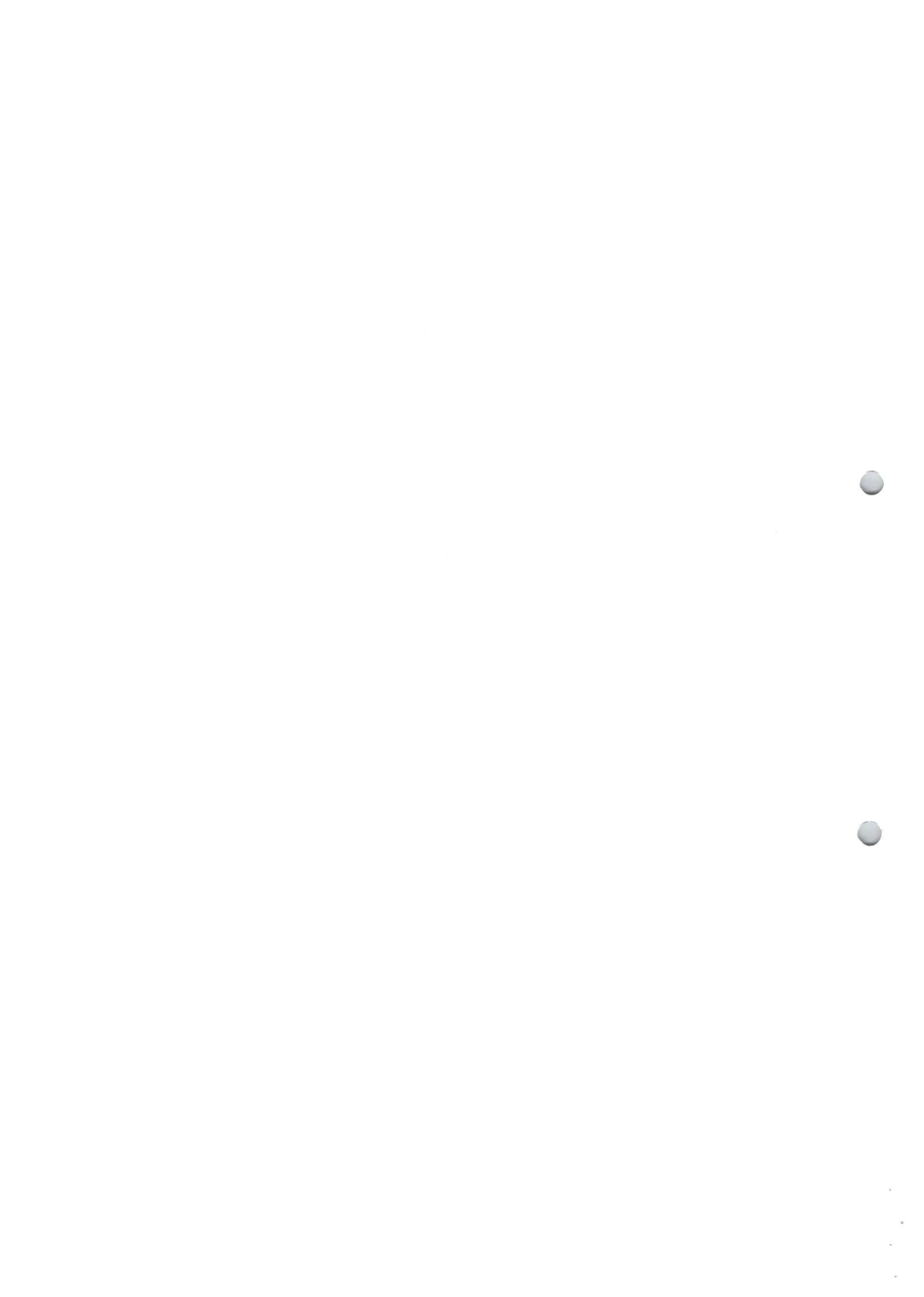




7	Nome: Ângelo Wanderlei Gasperi	Beterraba	kg	500	R\$	3,30	R\$	1.650,00
	CPF: 064.131.749-27	Espinafre	mç	180	R\$	2,00	R\$	360,00
	Nº DAP: SDW0064131749270711190159	Cenoura	kg	1.300	R\$	3,00	R\$	3.900,00
8	Nome: Nicolau José Schneider	Pepino	kg	600	R\$	3,20	R\$	5.910,00
	CPF: 246.347.609-59	Pepino japonês	kg	100	R\$	4,20	R\$	1.920,00
	Nº DAP: SDW0246347605993001210402	Repolho roxo	un	150	R\$	3,50	R\$	420,00
	Nome: Salívino Dos Santos	Repolho verde	un	500	R\$	3,00	R\$	525,00
	CPF: 850.652.699-04	Milho verde espiga	un	3.400	R\$	1,20	R\$	1.500,00
9	Nº DAP: SDW0850652699040102210200				R\$		R\$	4.365,00
	Nome: Márcio Scremin				R\$		R\$	4.080,00
10	CPF: 014.809.929-76	Suco de uva	un	750	R\$	15,50	R\$	4.080,00
	Nº DAP: SDW001480929762506191048				R\$		R\$	11.625,00
11	Nome: Andreza Monteiro da Silva	Alface	un	1800	R\$	2,00	R\$	11.625,00
	CPF: 118.804.874-03	Vagem	kg	300	R\$	5,00	R\$	3.600,00
	Nº DAP: SDW0039104879123001210302				R\$		R\$	1.500,00
12	Nome: João Batista Lidório de Oliveira	Feijão vermelho	kg	300	R\$	8,50	R\$	5.100,00
	CPF: 037.202.409-24	Aipim com casca	kg	70	R\$	3,30	R\$	2.550,00
	Nº DAP: SDW0037202409240609190459				R\$		R\$	231,00
13	Nome: Cristiane Djakua Fernandes Bolantim	Cebolinha verde	mç	200	R\$	2,00	R\$	2.781,00
	CPF: 124.226.729-81	Salsinha	mç	200	R\$	2,00	R\$	400,00
	Nº DAP: SDW0124226729811305190948	Louro em folha	pct.10g	110	R\$	2,00	R\$	400,00
	Nome: Adailton Beluco	Rúcula	mç	400	R\$	2,00	R\$	220,00
	CPF: 035.585.519-40	Farinha de milho - fubá	kg	50	R\$	5,00	R\$	800,00
14	Nº DAP: SDW0035585519402309190911				R\$		R\$	1.820,00
	Nome: Anderson Balbino Floriano	Laranja lima	kg	500	R\$	3,00	R\$	250,00
15	CPF: 091.618.039-52	Laranja pera	kg	2000	R\$	3,00	R\$	1.500,00
	Nº DAP: SDW0091618039522307190205				R\$		R\$	6.000,00
16	Nome: José Antônio Furtado	Banana branca orgânica	kg	3200	R\$	3,50	R\$	7.500,00
	CPF: 789.917.149-00	Banana caturra orgânica	kg	2600	R\$	3,20	R\$	11.200,00
	Nº DAP: SDW0789917149002809180346				R\$		R\$	8.320,00
17	Nome: Ruan Gonçalves Mendonça	Limão	kg	1200	R\$	4,00	R\$	19.520,00
	CPF: 105.963.519-41	Melancia	kg	3000	R\$	2,50	R\$	4.800,00
18	Nº DAP: SDW0105963519412501180759				R\$		R\$	7.500,00
	Nome: Amilton Martins	Polvilho azedo	kg	260	R\$	10,00	R\$	12.300,00
	CPF: 744.000.619-49	Polvilho doce	kg	60	R\$	10,00	R\$	2.600,00
	Nº DAP: SDW0744000619491510180124				R\$		R\$	600,00
					R\$		R\$	3.200,00



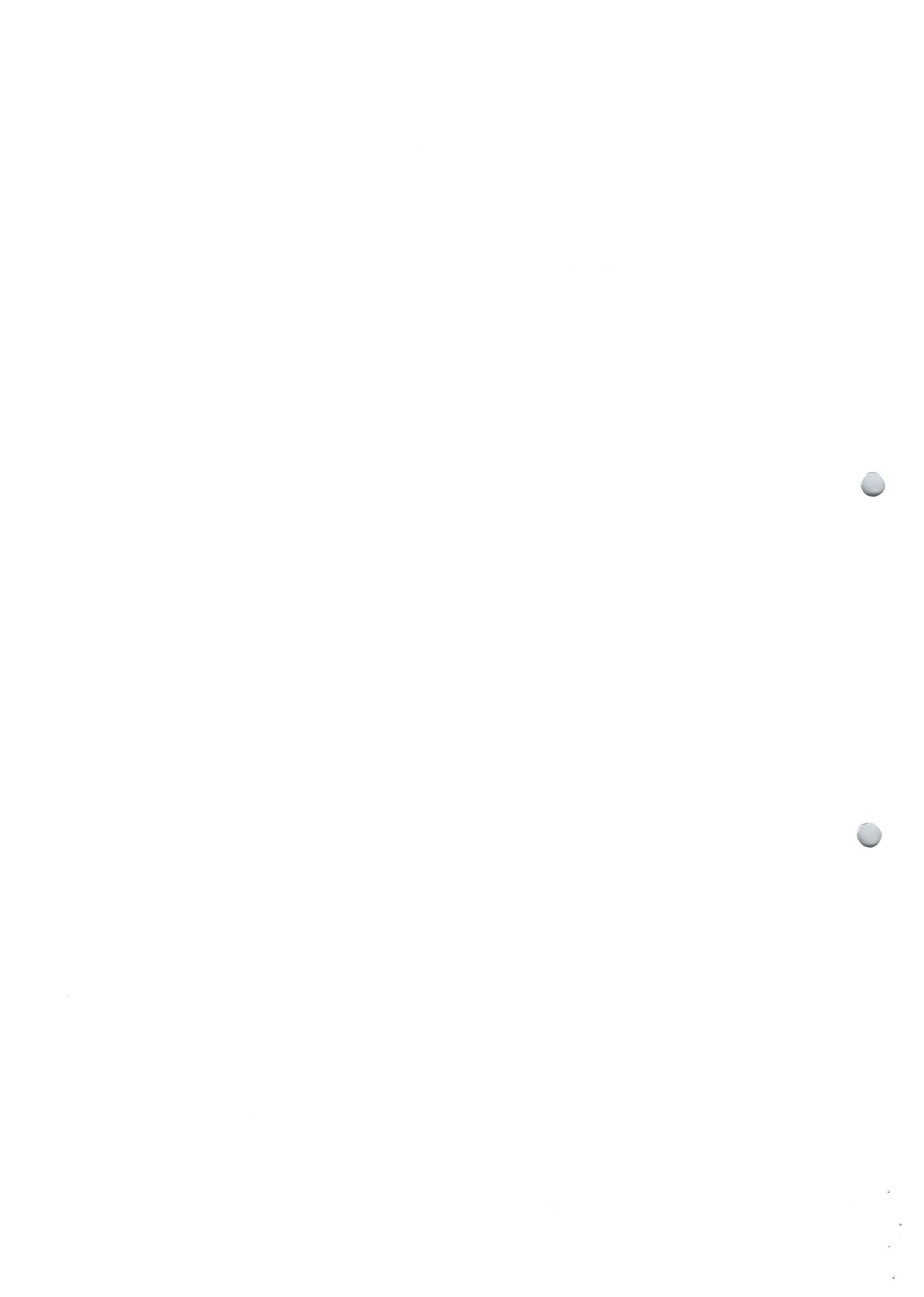
*[Handwritten signature]*



19	Nome: Carlessandra Branger CPF: 068.721.759-82 Nº DAP: SDW0068721759820904190153	Alho Alho poró	kg unid	30 400	R\$ R\$ <b>Total Agricultor</b>	25,00 2,00 <b>R\$</b>	R\$ R\$ <b>R\$</b>	750,00 800,00 <b>1.550,00</b>
20	Nome: Maria Pereira Garai CPF: 105.022.696-99 Nº DAP: SDW0105022169991906180436	Abacate	kg	400	R\$	6,00	R\$	2.400,00
21	Nome: Daniane Garcia Silva CPF: 039.104.879-12 Nº DAP: SDW0039104879123001210302	Chicória	un	250	R\$	2,50	R\$	625,00
22	Nome: Maria Eli Costa da rocha CPF: 015.774.999-13 Nº DAP: SDW0507155939002309190329	Bolacha caseira	kg	1000	R\$	20,00	R\$	20.000,00
23	Nome: Angelica Kraemer Gehlen CPF: 696.303.300-56 Nº DAP: SDW0966303300590611201112	Bolacha caseira	kg	1000	R\$	20,00	R\$	20.000,00
24	Nome: Mauriza Norberto CPF: 133.810.069-67 Nº DAP: SDW0133810069671403190417	Brócolis	mç	900	R\$	2,50	R\$	2.250,00
25	Nome: Flavio Jackson Braun Diel CPF: 422.067.150-15 Nº DAP: SDW0422067150151507200253	Ovos de galinha	dz	1100	R\$	6,00	R\$	6.600,00
26	Nome: Maria de Souza Mendonça CPF: 888.454.869-15 Nº DAP: SDW0888454869153101210436	Chuchu Goiabá vermelha	kg kg	600 150	R\$ R\$	3,00 5,00	R\$ R\$	1.800,00 750,00
27	Nome: Edna Isabel Machado CPF: 070.528.519-70 Nº DAP: SDW0070528519700510180220	Doce de fruta	kg	100	R\$	15,50	R\$	1.550,00
28	Nome: Genésio de Souza Carvalho CPF: 455.480.489-53 Nº DAP: SDW045480489530606180448	Tangerina	kg	800	R\$	4,00	R\$	3.200,00
29	Nome: Cristian Lucas Maciel CPF: 095.050.819-52 Nº DAP: SDW0095050819521409180223	Maçã fuji	kg	1000	R\$	5,80	R\$	5.800,00
30	Nome: Cecília da Silva CPF: 037.168.769-17 Nº DAP: SDW0037168769172905181250	Açafrão da terra Gengibre	kg kg	9 5	R\$ R\$	4,50 10,00	R\$ R\$	40,50 50,00
31	Nome: Roberto Damazio Crescêncio CPF: 046.022.609-69 Nº DAP: SDW0046022609691507190206	Maracujá Polpa de frutas	kg kg	200 1000	R\$ R\$	6,50 17,50	R\$ R\$	1.300,00 17.500,00
32	Nome: Calixto Isaias Da Rocha CPF: 057.553.849.08 Nº DAP: SDW0057443849080802190419	Mel de abelha Melado de cana	kg kg	200 200	R\$ R\$	25,00 14,00	R\$ R\$	5.000,00 2.800,00
					<b>Total Agricultor</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>7.800,00</b>



*[Handwritten signature]*



33	Nome: Edson Antonio da Rocha CPF: 042.720.559-09 Nº DAP: SDW0042720559091405180223	Nabo branco Pimentão verde	kg kg	40 120	R\$ R\$	3,20 6,00	R\$ R\$	128,00 720,00
34	Nome: Nelson Antonio da Rocha CPF: 744.000.619-49 Nº DAP: SDW0020018449051909190145	Uva niágora Açúcar mascavo	kg kg	60 200	R\$ R\$	7,00 6,00	R\$ R\$	848,00 420,00 1.200,00 1.620,00
35	Nome: Jorge Luiz Borges CPF: 054.359.559-55 Nº DAP: SDW0054359559550102210211	Beringela	kg	150	R\$	4,00	R\$	600,00
36	Nome: Valdelei Branger CPF: 613.212.069-68 Nº DAP: SDW0613212069680612190217	Rabanete	kg	40	R\$	3,20	R\$	128,00
37	Nome: Marciano Scremin CPF: 087.140.139-83 Nº DAP: SDW0087140139831903180906	Suco de uva	un	750	R\$	15,50	R\$	11.625,00
38	Nome: Izélio Eufrázio Crescêncio CPF: 399.256.339-15 Nº DAP: SDW0399256339152002180831	Tomate italiano	kg	200	R\$	5,80	R\$	1.160,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								<b>1.160,00</b> <b>226.337,50</b>

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

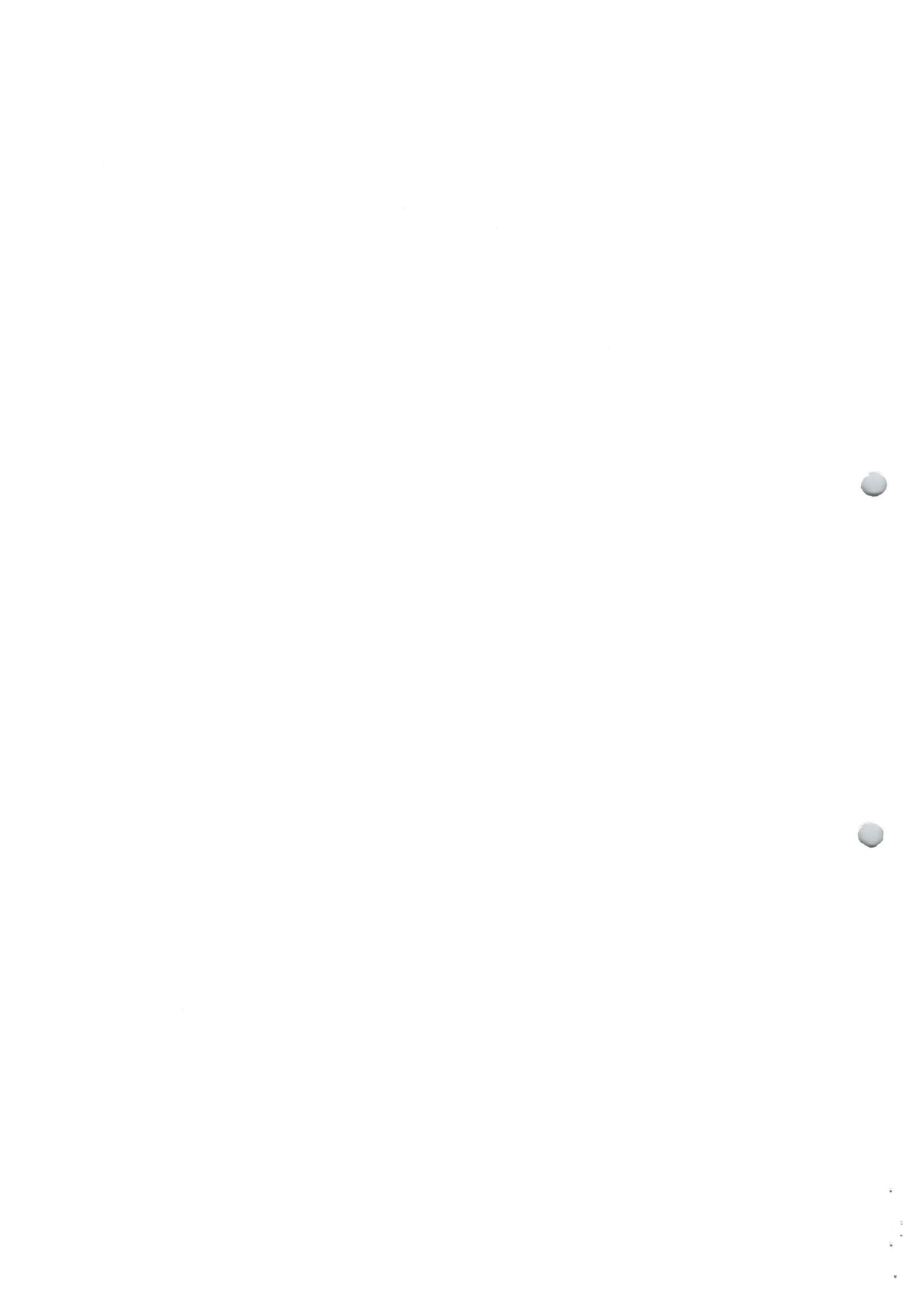
	1. Produto	2. Unidade	3. Qde	4. Preço/Uni	5. Valor total por Produto
1	Abacate	kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
2	Abóbora comum	kg	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
3	Abobrinha verde	kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
4	Açafrão da terra	kg	9	R\$ 4,50	R\$ 40,50
5	Acelga	un	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
6	Alpim com casca	kg	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
7	Alpim sem casca e congelado	kg	550	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
8	Alface	un	1800	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
9	Alho	kg	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
10	Alho poró	un	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00




11	Banana branca orgânica	kg	3200	R\$	3,50	R\$	11.200,00
12	Banana caturra orgânica	kg	2600	R\$	3,20	R\$	8.320,00
13	Batata doce	kg	1600	R\$	2,75	R\$	4.400,00
14	Batata inglesa	kg	500	R\$	3,50	R\$	1.750,00
15	Batata salsa	kg	200	R\$	4,00	R\$	800,00
16	Beringela	kg	150	R\$	4,00	R\$	600,00
17	Beterraba	kg	500	R\$	3,30	R\$	1.650,00
18	Bolacha caseira	kg	2000	R\$	20,00	R\$	40.000,00
19	Brócolis	mç	900	R\$	2,50	R\$	2.250,00
20	Cebola de cabeça	kg	300	R\$	3,30	R\$	990,00
21	Cebolinha verde	mç	200	R\$	2,00	R\$	400,00
22	Cenoura	kg	1300	R\$	3,00	R\$	3.900,00
23	Chicória	un	250	R\$	2,50	R\$	625,00
24	Chuchu	kg	600	R\$	3,00	R\$	1.800,00
25	Couve flor	un	850	R\$	3,50	R\$	2.975,00
26	Couve manteiga	mç	200	R\$	2,50	R\$	500,00
27	Doce de frutas	kg	100	R\$	15,50	R\$	1.550,00
28	Espinafre	mç	180	R\$	2,00	R\$	360,00
29	Farinha de mandioca	kg	700	R\$	7,00	R\$	4.900,00
30	Farinha de milho fina	kg	50	R\$	5,00	R\$	250,00
31	Feijão preto	kg	1200	R\$	8,00	R\$	9.600,00
32	Feijão vermelho	kg	300	R\$	8,50	R\$	2.550,00
33	Gengibre	kg	5	R\$	10,00	R\$	50,00
34	Goiaba vermelha	kg	150	R\$	5,00	R\$	750,00
35	Laranja lima	kg	500	R\$	3,00	R\$	1.500,00
36	Laranja pera	kg	2000	R\$	3,00	R\$	6.000,00
37	Limão	kg	1200	R\$	4,00	R\$	4.800,00
38	Louro em folhas	10g	110	R\$	2,00	R\$	220,00
39	Maracujá	kg	200	R\$	6,50	R\$	1.300,00
40	Mel de abelha	kg	200	R\$	25,00	R\$	5.000,00
41	Melado de cana	kg	200	R\$	14,00	R\$	2.800,00
42	Melancia	kg	3000	R\$	2,50	R\$	7.500,00
43	Milho espiga	un	3400	R\$	1,20	R\$	4.080,00





44	Nabo branco	kg	40	R\$	3,20	R\$	128,00
45	Ovos de galinha	dz	1100	R\$	6,00	R\$	6.600,00
46	Pepino	kg	600	R\$	3,20	R\$	1.920,00
47	Pimentão verde	kg	120	R\$	6,00	R\$	720,00
48	Polpa de fruta congelada	kg	1000	R\$	17,50	R\$	17.500,00
49	Polvilho azedo	kg	260	R\$	10,00	R\$	2.600,00
50	Rabanete	kg	40	R\$	3,20	R\$	128,00
51	Repolho roxo	un	150	R\$	3,50	R\$	525,00
52	Repolho verde	un	500	R\$	3,00	R\$	1.500,00
53	Rúcula	mç	400	R\$	2,00	R\$	800,00
54	Salsinha	mç	200	R\$	2,00	R\$	400,00
55	Suco de uva integral organico	un	1500	R\$	15,50	R\$	23.250,00
56	Tangerina	kg	800	R\$	4,00	R\$	3.200,00
57	Tomate cereja	kg	100	R\$	7,00	R\$	700,00
58	Tomate Carmem ou Caqui	kg	1000	R\$	5,50	R\$	5.500,00
59	Uva Niágora	kg	60	R\$	7,00	R\$	420,00
60	Vagem	kg	300	R\$	5,00	R\$	1.500,00
61	Abóbora Cabotiá	kg	300	R\$	2,90	R\$	870,00
62	Açúcar mascavo	kg	200	R\$	6,00	R\$	1.200,00
63	Agrião	un	250	R\$	2,00	R\$	500,00
64	Maçã Fuji	kg	1000	R\$	5,80	R\$	5.800,00
65	Pepino japonês	kg	100	R\$	4,20	R\$	420,00
66	Polvilho doce	kg	60	R\$	10,00	R\$	600,00
67	Tomate italiano	kg	200	R\$	5,80	R\$	1.160,00
							<b>226.337,50</b>

#### IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os agricultores familiares que integram este PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, entregarão os produtos, devidamente acondicionados, na Central de Distribuição da Cooperlagos, localizada a Estrada Geral da Penha, s/nº, bairro Penha, Imituba/SC. A Cooperlagos, através de um Caminhão Baú locado, fará a distribuição das mercadorias de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021. Os produtos não perecíveis (sucos, feijão, farinha, etc. e os congelados (polpas, alpim) serão armazenados na Central de Distribuição da Cooperlagos, visando otimizar e qualificar a logística de entrega.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

*Valdir de Souza Imbratão*

Local e Data:

Imituba, 4 de março de 2021.

Page 1 of 1

1. A circuit is shown in Figure 1. The input voltage is  $V_i = 10 \sin(\omega t)$  V. The output voltage is  $V_o$ . Calculate the value of  $V_o$  when the frequency  $f = 100$  Hz.



Question No.	Answer
1.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V
2.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V
3.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V
4.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V
5.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V
6.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V
7.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V
8.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V
9.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V
10.	$V_o = 10 \sin(\omega t)$ V

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇAMENTO: AO SENHOR PREGOEIRO – PODER EXECUTIVO DE NOVA TRENTO  
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROPOSTANTE: Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região  
dos Lagos Sul Catarinense – COOPERLAGOS  
CNPJ: 10.202.167/0001-99

Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 955 – Sala 07 – Centro, Imbituba/SC  
CEP: 88780-000

Telefones: 48 3755 8464 / 48-996908121  
E-mail: cooperlagos@gmail.com

2/19

2/19